



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 18
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	19 - 22
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	23 - 26
.....		
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	27 - 34
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	35 - 130
.....		
6	CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIAS	131 - 131
.....		
7	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	132 - 132
.....		
8	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS	133 - 133
.....		
9	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	134 - 134
.....		
10	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN - PORTARIAS	135 - 136
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) JOSE ANTONIO DA COSTA , Mat. Siape nº 1132646 , lotado (a) no (a) DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROPLAN , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029413/2026-37).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO , Mat. Siape nº 1580460, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROPLAN, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029413/2026-37).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) MATHEUS FELIPE FARIAS MONTEIRO , Mat. Siape nº 3390536 , lotado (a) no (a) COORDENAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS - PROPLAN , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029413/2026-37).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) DEMOSTENES BUREGIO DE OLIVEIRA LIMA, Mat. Siape nº1552245 , lotado (a) no (a) COORDENAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS - PROPLAN , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029413/2026-37).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) JESSICA THAIS NUNES DOS SANTOS , Mat. Siape nº 2308794 , lotado (a) no (a) COORDENAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS - PROPLAN , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029413/2026-37).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) LETICIA BARBOSA CARNEIRO LEAO , Mat. Siape nº3266931 , lotado (a) no (a) COORDENAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS - PROPLAN , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029413/2026-37).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) AMANDA GISELLY ARGEMIRO ALVES , Mat. Siape nº 1960324, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE HISTORIA - CFCH, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.029970/2026-33).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) ANA SARA PEREIRA DE MELO SOBRAL , Mat. Siape nº 1978968 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) ANDREA ROMA SILVA LACERDA, Mat. Siape nº 1514205, lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) BARBARA KELLY TIBURCIO CAVALCANTI BERNARDO , Mat. Siape nº 1754678 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) BRUNO MARCIO GOUVEIA , Mat. Siape nº 1733375, lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) DANILO MONTEIRO DE LIMA LEAO , Mat. Siape nº 3068353 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) EZEQUIEL RUFINO DA SILVA , Mat. Siape nº 1134254 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) KATIA ROCHA DE ALMEIDA , Mat. Siape nº 2086087 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) LEVI PEREIRA DA SILVA , Mat. Siape nº 1133879 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) NISEA DE AZEVEDO CORREA , Mat. Siape nº1134183 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) SILVIA SIMONE DE OLIVEIRA BERTOLDO , Mat. Siape nº 1532338 , lotado (a) no (a) BIBLIOTECA SETORIAL - CE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031167/2026-15).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) NEWTON CARLOS DE BARROS , Mat. Siape nº 3288740 , lotado (a) no (a) DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PROGEPE , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.031451/2026-10).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

PORTARIA N.º 1455, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.031920/2026-54**, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de **08/04/2026**, **ANA CAROLINA DE MORAES ANDRADE BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º **1804999**, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 2, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Design e Comunicação, do Centro Acadêmico do Agreste, da(o) **Vice-Coordenação Setorial de Extensão, do Centro Acadêmico do Agreste**, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 1590/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1456, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.031920/2026-54**, RESOLVE:

Designar, a partir de **11/05/2026**, **CRISTIANE DE ARIMATEA ROCHA**, matrícula SIAPE n.º **2894033**, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Centro Acadêmico do Agreste, para responder pela(o) **Vice-Coordenação Setorial de Extensão, do Centro Acadêmico do Agreste**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo indicados para compor o **Grupo de Trabalho Mulher UFPE (GT Mulher UFPE)**, com a finalidade de estruturar e desenvolver ações institucionais voltadas à promoção da equidade de gênero no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

COORDENAÇÃO: Juliana Fernanda Carvalho de Melo - Servidora (Assistente em Administração) NPMulher/DAA.

VICE-COORDENAÇÃO: Amanda Carla Ganim do Nascimento - Bibliotecária - DAA/GR.

Alana Anastácia Gonçalves Bayma - Estudante (Saúde Coletiva) CAV
Alexandra Oliveira de Lucena – Servidora (Assistente em Administração) – CAC/PROAD
Alicia Nana Fujiyama – Estudante – Serviço Social
Amália Victória Godoy Xavier – Estudante – Serviço Social
Amanda Carvalho Miranda – Servidora (Docente) – Engenharia de Produção / CAA
Ana Carla Cipriano Pereira – Estudante Egressa / Mestranda – UFRPE
Barbara Gomes de Moraes – Estudante – Serviço Social
Bárbara Laine Ribeiro da Silva (Docente) - Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CAS
Beatriz Farias de Araujo – Profissional (Psicóloga) – Autônoma
Carla Rodrigues Ribas – Servidora (Docente) – Departamento de Zoologia / CB
Carla Vivianne Santos Silva – Servidora (Assistente em Administração) – PROAD
Cecília Nascimento Arruda – Servidora (Técnica em Assuntos Educacionais) – CCS
Ceuline Maria Medeiros Santiago - Servidora (Técnica em Assuntos Educacionais) - DAA/GR
Ciani Sueli das Neves – Servidora (Docente) – CCJ
Cicera dos Santos Gois Monteiro - Servidora - HC
Cíntia Késsia de Souza Mendes – Servidora (Psicóloga) – DQV/NASS
Charleyne Silveira de Araújo - Servidora (Assistente em Administração) - PROGEPE
Claudia Maria Bezerra da Silva – Servidora (Pedagoga) – CTG
Danielle Alves da Silva – Servidora (Técnica em Contabilidade) – PROGEPE
Danielle Santos Santana Pereira – Servidora (Técnica em Contabilidade) – PROAES
Danúbia Paula da Silva Menezes - Secretária Executiva - PROGEPE
Dayane Batista da Silva Araújo – Servidora (Secretária Executiva) – CAC
Débora Ferreira de Lima – Servidora (Auxiliar em Administração) – NTVRU
Dóris Janylla Siqueira Lopes Campos – Estudante (Doutoranda em Geografia)
Edyanne Pereira da Silva – Servidora (Gestão de Finanças e Compras) – CCS
Elisabeth Cavalcante dos Santos – Servidora (Docente) – CAA
Ellen Viana Vilar – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
Evodia Damasceno Romão – Servidora (Tecnóloga) – CAV
Fabiana Alves do Nascimento – Servidora (Assistente Técnico Administrativo) – PROPESQI
Gabriela da Nóbrega Carreiro – Servidora (Docente) – Filosofia / CFCH
Gabriela Ferreira de Arruda Freitas – Servidora (Psicóloga) – Colégio de Aplicação
Geovana Gonzaga Borges – Servidora (TAE) – UFPE
Germana Barros Rodrigues – Servidora – PROGEPE/DQV
Heloneida Neves Romão – Servidora – PROAES
Heloisa Henrique da Silva – Servidora (Secretária Executiva) – CTG
Jacqueline Nunes Cavalcante – Servidora (Administradora) – PROAD

Jamine Bruno de Oliveira – Servidora (Administrador) – Planejamento
 Jéssica Ferreira da Silva – Estudante – Secretariado Executivo
 Jéssica Mota Tenório de Albuquerque França – Servidora (Assistente em Administração) – CIn
 Joene Crespo - TAE - NPMulher/DAA
 Juliana Cristina de Andrade – Servidora (TAE) – PROGRAD
 Juliana da Silva Nogueira – Servidora (Enfermeira) – HC
 Juliana Lins de Lucena Carvalho – Servidora (Auxiliar em Administração) – PROGRAD
 Juliana Rodrigues de Souza Araújo – Servidora (Auxiliar de Enfermagem) – HC
 Kaline Mirele Silva Xavier – Servidora (Assistente em Administração) – Botânica
 Karla Rafaela Nascimento da Silva – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
 Katia Silvana Lopes de Luna – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
 Keyla Costa Reis – Servidora/Pesquisadora – UFPE/CETENE
 Larissa Mayara da Costa Oliveira – Servidora (Técnica em Contabilidade) – PROAD
 Lizandra Kelly de Araujo Santana (Docente) - Gestão Pública - CAS
 Luciana Alcoforado de Oliveira – Servidora (Assistente em Administração) – HC
 Luciana Tavares de Souto – Servidora (Auxiliar em Administração) – CCJ
 Luana Carolina Duarte Alves – Servidora (Assistente em Administração) – PROPLAN
 Lucrecia Brasilino da Silva – Servidora (Técnica de Enfermagem) – HC
 Malu Lacet Serpa – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
 Maressa Leite Viana – Servidora (Assistente em Administração) – CB
 Margareth do Socorro Malta de Souza – Servidora (Bibliotecária) – CTG
 Maria Bernadete de Azevedo Menezes – Servidora (Assistente Administrativa) – CCSA
 Maria Caroline Gomes Teixeira - Assistente em Administração - HC
 Maria Clara da Silva Rocha - Assistente em Administração - PROPESQI
 Maria Clara Sales Carneiro Sampaio (Docente) - História - CAS
 Maria de Fátima Santos de Couto – Servidora (Vigilante) – DSI
 Maria Izabel Mello dos Anjos – Servidora (Assistente em Administração) – CCSA
 Maria Rita de Cássia Gomes Ribeiro – Servidora (Técnica em Química) – CTG
 Mariana de Brito Sassi – Servidora (Assistente em Administração) – CCEN
 Marina Assis Pinheiro – Servidora (Docente) – Psicologia / CFCH
 Marliete Cristina Barbosa Lima – Servidora – Gabinete do Reitor
 Márcia Valéria de Lima Alves – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
 Monica Barcellos Borba – Servidora (Assistente Administrativa) – PROAD
 Natalia Francisca Nascimento da Silva – Servidora (Bibliotecária) – CB
 Natasha de Faria Neves Melo – Servidora – PROPESQI
 Olívia de Albuquerque Pessoa – Servidora (Vigilante) – DSI
 Paloma Silva Silveira – Servidora (Docente) – CCM
 Patrícia Cabral de Azevedo Restelli Tedesco – Servidora (Docente) – CIn
 Patrícia da Silva Santa Rosa – Servidora (Assistente em Administração) – CCEN
 Paula Roberta Pereira da Silva – Servidora (Auxiliar de Enfermagem) – HC
 Polyane Lopes de Almeida - Servidora (Assistente em Administração) - Gabinete do Reitor
 Rafaela Gabriel (Docente) - Engenharia de Energias Renováveis - CAS
 Rafaela Niels da Silva – Servidora (Docente) – Medicina / CAA
 Rafaella Correia e Silva Travassos – Servidora – PROEXT
 Rebeca de Almeida Silva Cavalcanti (Docente) - Engenharia de Energias Renováveis - CAS
 Rita Cláudia Batista Ferreira Rodrigues - Docente - CAp
 Rizailde Trindade Laurentino – Servidora (Vigilante) – DSI
 Romênia Lúcia de Paula Tenorio – Servidora (Auxiliar em Administração) – PROGEPE
 Sandra Virgínia C. Guerra Fernandes – Servidora (Secretária Executiva) – DC
 Shyrlane Torres Soares Veras – Servidora (Docente) – CAS
 Sonia da Silva Pereira – Servidora (Enfermagem) – HC
 Suzana Rebeca da Silva Lima - Servidora TAE - DRI
 Suzanna Sandes Dantas – Servidora (Analista de TI) – STI
 Sydclécia Maria Marcelino Bento e Silva – Servidora – PROPLAN

Tatiana Balbi Fraga – Servidora (Docente) – CAA
Thaysa Meirelles Feitoza de Lima – Servidora – NTVRU
Thyana F. Galvão – Servidora (Docente) – CAC
Valéria Gomes Costa – Servidora (Docente) – História / CFCH
Vanessa Luiza Maria de Lima – Servidora (Técnica de Laboratório) – CTG
Vanja Maria de Holanda Reis Caldas – Servidora (Auxiliar em Administração) – CCM
Viviane Alves de Carvalho – Servidora (Assistente em Administração) – PROAES

Processo n.º **23076.024385/2026-90**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1840295	LEANDRO DANIELSKI	28/05/2026	29/05/2026	BRASÍLIA	DF	025661/2026-73

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1142643	ELIANA ANDRÉA SEVERO	01/08/2026	31/07/2027	PELOTAS	RS	23076.008772/2026-79

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
2536520	KATIA KARINA DO MONTE SILVA MACHADO	08/05/2026	09/05/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	027542/2026-17
2536520	KATIA KARINA DO MONTE SILVA MACHADO	28/05/2026	30/05/2026	PETRÓPOLIS	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	027543/2026-87
2581397	DANIELLA CUNHA BRANDAO	05/05/2026	07/05/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	029761/2026-50
3508123	WALLACE ENTRINGER BOTTACIN	07/05/2026	08/05/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	030500/2026-79
1396594	REJANE PEREIRA NEVES	05/05/2026	07/05/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	030749/2026-49
1243781	ALCINA MAGNOLIA DA SILVA FRANCA	04/05/2026	08/05/2026	NOVA PETROLÂNDIA	PE	COM ÔNUS	030740/2026-98
2726820	RAFAEL MATOS XIMENES	06/05/2026	10/05/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	031355/2026-80
3089669	JEFFERSON TAVARES CRUZ OLIVEIRA	25/05/2026	25/05/2026	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	COM ÔNUS LIMITADO	031630/2026-27
1132502	SERGIO PACHECO NEVES	26/05/2026	29/05/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	031635/2026-86
1032097	TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA	26/05/2026	29/05/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	031637/2026-32
1212131	ALDA VERONICA SOUZA LIVERA	11/05/2026	16/05/2026	CURITIBA	PR	COM ÔNUS LIMITADO	023065/2026-34
2556006	RUTH CAVALCANTI GUILHERME	06/05/2026	07/05/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	025289/2026-29
2556006	RUTH CAVALCANTI	12/05/2026	15/05/2026	CURITIBA	PR	COM ÔNUS LIMITADO	025694/2026-55

	GUILHERME						
1796776	JUNOT CORNELIO MATOS	05/05/2026	05/05/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	027378/2026-80
1796776	JUNOT CORNELIO MATOS	12/05/2026	12/05/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	027378/2026-80
1796776	JUNOT CORNELIO MATOS	18/05/2026	18/05/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	027378/2026-80
1796776	JUNOT CORNELIO MATOS	26/05/2026	26/05/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	027378/2026-80
1796776	JUNOT CORNELIO MATOS	02/06/2026	02/06/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	027378/2026-80
1145928	MARCO ANTONIO LIMA DO BONFIM	19/05/2026	22/05/2026	FRANCA	SP	COM ÔNUS LIMITADO	027102/2026-63
2332923	SIMONE DE LIRA ALMEIDA	28/06/2026	03/07/2026	MANAUS	AM	COM ÔNUS	031174/2026-20
1801584	PEDRO VALADAO CARELLI	29/06/2026	03/07/2026	MANAUS	AM	COM ÔNUS	031472/2026-25

EDITAL Nº 32/2026 - PROGRAD/UFPE
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO
POR REINTEGRAÇÃO 2026.1

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, em conformidade com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o Estatuto e o Regimento Geral da UFPE, a Resolução n. 08/2021 e suas alterações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, o Edital do Processo Seletivo de Ingresso por **Reintegração 2026.2**, para os cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme cronograma a seguir:

DATAS	ETAPAS
13/05/2026 a 20/05/2026	Inscrições <i>online</i> (https://iev.ufpe.br)
Até o dia 27/05/2026	Publicação da lista PRELIMINAR de classificados/as (www.ufpe.br/prograd)
28/05/2026	Solicitação de recurso via e-mail: coordingresso.prograd@ufpe.br
01/06/2026	Resultado dos Recursos
04/06/2026	Lista Final de Classificados
24/07/2026 a 30/07/2026	Matrícula acadêmica em componentes curriculares*
10/08/2026	Início das aulas 2026.2*
10/08/2026 a 17/08/2026	Período de matrícula (modificação/correção de matrícula e matrícula retardatários)*

O/A interessado/a deverá acompanhar o calendário acadêmico da graduação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por meio do link: <https://www.ufpe.br/prograd/calendario-academico> .

1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste processo seletivo:

I. Ex-estudantes de graduação da UFPE **exclusivamente** para reingresso no mesmo curso, turno e campus, que:

- a. Não tiverem registrado no sistema de gestão acadêmica a situação “integralizado” e/ou “formado”;
- b. Não tiverem sido desvinculados/as ou desligados/as no primeiro período letivo do curso;
- c. Não tiverem sido desligados/as de um curso de graduação por motivo de punição disciplinar.
- d. Não tiverem ingressado *sub judice*;
- e. Não tiverem ingressado nos cursos da modalidade a distância (EAD), dado que possuem forma própria de ingresso.

II. Ex-estudantes de graduação da UFPE que tiverem perdido seu vínculo por recusa definitiva de matrícula, nos casos em que a carga horária total a ser concluída seja equivalente a até 15% (quinze por cento) do curso, exclusivamente para a conclusão do mesmo curso, no mesmo campus, em até 2 (dois) períodos letivos, e que:

- a. Não tiverem registrado no sistema de gestão acadêmica a situação “integralizado” e/ou “formado”;
- b. Já não tenham sido beneficiados/as pela reintegração após o advento da recusa definitiva de matrícula.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de acesso ao *link* disponibilizado no cronograma deste edital.

2.2 O preenchimento dos dados no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a interessado/a. Em caso de inconsistências ou incorreções no preenchimento, a retificação poderá ser realizada **exclusivamente** por meio do sistema IEV no período de inscrições e no período destinado aos recursos contra o resultado preliminar previsto neste edital. A UFPE não se responsabilizará por incorreções ocasionadas pelo/a interessado/a.

2.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo de Reintegração 2026.2, o/a candidato/a interessado/a declara estar ciente de que faz parte do público alvo desta seleção, conforme descrito neste edital.

2.4 O/a candidato/a interessado/a deve entrar pelo cadastro do UFPE ID. Caso precise criar ou recuperar a senha, deve acessar os links abaixo:

- **Recuperar Acesso:** <https://otrs.ufpe.br/otrs/public.pl?ItemID=469>
- **Solicitar Acesso:** <https://otrs.ufpe.br/otrs/public.pl?ItemID=283>

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas a serem ofertadas está definido no Anexo I deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os critérios de prioridade para classificação dos/as candidatos/as obedecerão à ordem descrita a seguir:

- I.** menor tempo de desvinculação junto à universidade;
- II.** maior percentual de carga horária concluída;
- III.** maior coeficiente de rendimento (CR) registrado no histórico escolar;
- IV.** menor quantidade de reintegração registrada no sistema de gestão acadêmica.

4.2 Observações:

- I.** A avaliação dos critérios mencionados para a classificação considerará os dados acadêmicos concluídos até **2025.2**.
- II.** Se classificado (a), o (a) candidato/a retornará ao mesmo curso, campus e turno ao qual era vinculado.

5. DO PERFIL CURRICULAR DE INGRESSO E DO REGISTRO DO INGRESSO NO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA

5.1. O/A estudante classificado/a será vinculado/a ao perfil curricular vigente em 2026.2.

5.2. O/A estudante classificado/a poderá solicitar a mudança para o perfil curricular vigente na época em que perdeu seu vínculo à Coordenação do curso. A decisão ficará a critério da coordenação do curso, considerando a especificidade do caso e a oferta de disciplinas.

5.3. O/A estudante reintegrado/a em perfil antigo deverá cursar disciplinas equivalentes, uma vez que a universidade não se obrigará a ofertar disciplinas extintas.

5.4 Observação: O curso de Rádio, TV e Internet, ofertado pela UFPE, passou por reformulação curricular e teve sua denominação alterada para Estudos de Mídia, conforme a última atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Para fins deste edital, consideram-se equivalentes as denominações Rádio, TV e Internet e Estudos de Mídia, devendo os candidatos observar a matriz curricular vigente no momento da análise, nos termos dos itens **5.1** e **5.2** deste Edital.

5.5. Não haverá ingresso em curso em extinção ou em curso extinto.

5.6. O tipo de ingresso do/a estudante classificado/a registrado no sistema de gestão de atividades acadêmicas permanecerá o original.

6. DA MATRÍCULA ACADÊMICA NO SEMESTRE LETIVO 2026.2

6.1 O/A estudante classificado/a deverá solicitar matrícula em componentes curriculares em 2026.2, por meio de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br>, no prazo estabelecido em calendário acadêmico da graduação e em edital de matrícula, disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

6.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

I. O/A estudante que não solicitar matrícula em componentes curriculares em 2026.2 perderá o vínculo com a UFPE.

II. Os prazos de matrícula acadêmica dos/as estudantes classificados/as são os mesmos destinados aos/às estudantes veteranos/as.

III. É vedado o trancamento de semestre durante o primeiro ano letivo de reintegração ao curso.

IV. Em caso de dúvidas para acesso ao SIGAA, os/as estudantes deverão buscar orientação junto à Escolaridade/Coordenação de seu curso.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado/a do processo seletivo de que trata este edital o/a candidato/a que:

I. Vier a ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultâneas em cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional e que não obedeça à Lei n. 12.089/2009;

II. Deixar de efetuar a matrícula acadêmica, conforme item 6 deste edital;

III. Não atender, a qualquer tempo, aos requisitos deste edital e/ou demais normativos complementares.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Na fase do resultado preliminar será admitido recurso.

8.2 O prazo para interposição de recursos deve ser encaminhado, no dia determinado no cronograma deste Edital;

8.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) enviar email, devidamente identificado pelo nome, CPF, curso, turno e campus de origem e número de inscrição, para coordingresso.prograd@ufpe.br, fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;

8.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado em cronograma.

8.5 O/A interessado/a poderá solicitar, no próprio Sistema IEV, a correção dos dados informados no ato da inscrição, durante o período recursal, caso entenda necessário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas estabelecidas para esta seleção.

9.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que forem publicados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd .

9.3. Todas as publicações referentes a esta seleção são realizadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação e Ensino Básico (CGEB) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

9.5 O (a) candidato (a) classificado (a) por este processo seletivo estará sujeito/a às normas acadêmicas da UFPE vigentes à época de sua reintegração, inclusive no que se refere à integralização curricular, prazos para conclusão do curso e regime de avaliação.

Recife, 08 de maio de 2026.

Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica (DGA)
Pro-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

ANEXO I			
CURSOS E VAGAS - REINTEGRAÇÃO DE CURSO			
CENTRO	CURSO	VAGAS	TURNO
CAA	ADMINISTRAÇÃO - CAA	6	MANHÃ
CAA	ADMINISTRAÇÃO - CAA	9	NOITE
CAA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - CAA	6	NOITE
CAA	DESIGN - CAA	5	MANHÃ/TARDE
CAA	DESIGN - CAA	5	NOITE
CAA	ENGENHARIA CIVIL - CAA	7	MANHÃ/TARDE
CAA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CAA	8	MANHÃ/TARDE
CAA	FÍSICA - LICENCIATURA - CAA	15	NOITE
CAA	INTERCULTURAL INDÍGENA - CAA	1	MANHÃ/TARDE
CAA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAA	6	MANHÃ/TARDE
CAA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA - CAA	30	NOITE
CAA	PEDAGOGIA - CAA	6	NOITE
CAA	QUÍMICA - LICENCIATURA - CAA	9	NOITE
CAC	ARQUITETURA E URBANISMO	10	MANHÃ/TARDE
CAC	BIBLIOTECONOMIA	1	TARDE
CAC	DANÇA	3	TARDE/NOITE
CAC	DANÇA	2	NOITE
CAC	DESIGN	2	MANHÃ/TARDE
CAC	CINEMA E AUDIOVISUAL	1	TARDE
CAC	ESTUDOS DE MÍDIA	2	MANHÃ
CAC	EXPRESSÃO GRÁFICA	2	MANHÃ/TARDE
CAC	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	NOITE
CAC	JORNALISMO	2	TARDE
CAC	LETRAS - BACHARELADO	2	TARDE
CAC	LETRAS ESPANHOL - LICENCIATURA	10	MANHÃ
CAC	LETRAS ESPANHOL - LICENCIATURA	5	NOITE
CAC	LETRAS FRANCÊS - LICENCIATURA	15	TARDE
CAC	LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	2	MANHÃ
CAC	LETRAS LIBRAS - LICENCIATURA	3	MANHÃ
CAC	LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	14	TARDE
CAC	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	MANHÃ

CAC	MÚSICA - CANTO	5	MANHÃ/TARDE
CAC	MÚSICA - INSTRUMENTO	10	MANHÃ/TARDE
CAC	MÚSICA - LICENCIATURA	4	TARDE/NOITE
CAC	MÚSICA - LICENCIATURA	3	MANHÃ/TARDE
CAC	TEATRO	3	MANHÃ/TARDE
CAV	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CAV	3	NOITE
CAV	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - CAV	40	MANHÃ
CAV	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - CAV	20	TARDE
CAV	ENFERMAGEM - CAV	5	MANHÃ/TARDE
CAV	NUTRIÇÃO - CAV	15	MANHÃ
CAV	SAÚDE COLETIVA - CAV	5	NOITE
CCB	BIOMEDICINA	5	MANHÃ/ TARDE
CCB	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	2	MANHÃ/TARDE
CCB	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÊNFASE CIÊNCIAS AMBIENTAIS	5	TARDE/NOITE
CCB	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	35	NOITE
CCEN	ESTATÍSTICA	10	MANHÃ/ TARDE
CCEN	FÍSICA - BACHARELADO	8	MANHÃ/TARDE
CCEN	FÍSICA - LICENCIATURA	2	NOITE
CCEN	MATEMÁTICA - BACHARELADO	10	MANHÃ/TARDE
CCEN	QUÍMICA - BACHARELADO	1	MANHÃ/TARDE
CCJ	DIREITO	3	NOITE
CCS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	35	MANHÃ/TARDE
CCS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	15	MANHÃ/TARDE
CCS	ENFERMAGEM	5	MANHÃ/TARDE
CCS	FARMÁCIA	15	MANHÃ/TARDE
CCS	FISIOTERAPIA	5	MANHÃ/TARDE
CCS	FONOAUDIOLOGIA	1	MANHÃ/TARDE
CCS	NUTRIÇÃO	6	MANHÃ/ TARDE
CCS	ODONTOLOGIA	3	NOITE
CCS	ODONTOLOGIA	6	MANHÃ/TARDE
CCS	TERAPIA OCUPACIONAL	2	MANHÃ/TARDE
CCSA	ADMINISTRAÇÃO	5	MANHÃ
CCSA	ADMINISTRAÇÃO	5	NOITE

CCSA	CIÊNCIAS ATUARIAIS	7	MANHÃ/ TARDE
CCSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20	TARDE
CCSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	NOITE
CCSA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	6	NOITE
CCSA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4	MANHÃ
CCSA	HOTELARIA	10	MANHÃ/ TARDE
CCSA	SECRETARIADO EXECUTIVO	8	NOITE
CCSA	SERVIÇO SOCIAL	1	MANHÃ
CCSA	SERVIÇO SOCIAL	3	TARDE
CCSA	TURISMO	5	NOITE
CCSA	TURISMO	5	TARDE
CE	PEDAGOGIA	6	NOITE
CE	PEDAGOGIA	4	TARDE
CE	PEDAGOGIA	4	MANHÃ
CFCH	ARQUEOLOGIA	5	MANHÃ/TARDE
CFCH	CIÊNCIA POLÍTICA	25	MANHÃ/TARDE
CFCH	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	3	TARDE
CFCH	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	4	NOITE
CFCH	FILOSOFIA - BACHARELADO	15	TARDE
CFCH	FILOSOFIA - LICENCIATURA	15	TARDE
CFCH	GEOGRAFIA - BACHARELADO	3	TARDE
CFCH	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	10	NOITE
CFCH	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	5	MANHÃ
CFCH	HISTÓRIA - BACHARELADO	3	TARDE
CFCH	HISTÓRIA - LICENCIATURA	10	NOITE
CFCH	MUSEOLOGIA	1	NOITE
CFCH	PSICOLOGIA	3	MANHÃ/ TARDE
CIN	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - CIN	50	MANHÃ/ TARDE
CIN	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	50	MANHÃ/TARDE
CIN	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	50	TARDE/NOITE
CIN	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	1	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA BIOMÉDICA	14	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	10	NOITE
CTG	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	10	MANHÃ/TARDE

CTG	ENGENHARIA CIVIL	30	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	2	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	30	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA DE MATERIAIS	10	MANHÃ/TARDE
CTG	ENGENHARIA DE MINAS	8	MANHÃ/TARDE
CTG	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	20	MANHÃ/TARDE
CTG	ENGENHARIA ELETRÔNICA	10	MANHÃ/TARDE
CTG	ENGENHARIA ELÉTRICA	10	MANHÃ/TARDE
CTG	ENGENHARIA MECÂNICA	20	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA NAVAL	10	MANHÃ/ TARDE
CTG	ENGENHARIA QUÍMICA	10	MANHÃ/TARDE
CTG	GEOLOGIA	10	MANHÃ/ TARDE
CTG	OCEANOGRAFIA	4	MANHÃ/TARDE
CTG	QUÍMICA INDUSTRIAL	15	NOITE

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/05/2026)

Edital nº 01/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) do Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Semestre Letivo 2026.2 – ao corpo discente do PPGCB, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição:

1.1. – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação reconhecida pelo MEC compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins.

1.2. – Para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES (vide em www.capes.gov.br).

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), de **08 de maio de 2026 até as 17h00 do dia 14 de maio de 2026**.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGCB e a UFPE não se responsabilizarão por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e Doutorado:

- a) questionário de inscrição preenchido através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte em substituição a esses documentos;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Versão eletrônica do Curriculum Vitae elaborado exclusivamente no formato da tabela apresentada no Anexo I (Mestrado) ou Anexo II (Doutorado) e acompanhado de **um único arquivo formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios**, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Deve ser usada uma numeração única e exclusiva para cada documento, ainda que o mesmo tenha várias páginas. Nesse último caso, o documento deve ser inserido na íntegra, mas somente a primeira página deve estar identificada com a numeração. Caso vários documentos sejam indicados com a mesma numeração, somente o primeiro será considerado para pontuação.
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 14/05/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

f) Versão eletrônica (formato PDF) do pré-projeto de pesquisa. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições cujos pré-projetos contemplem somente estudos de revisão de literatura, seja narrativa, sistemática, integrativa ou de qualquer outra natureza. **O pré-projeto deverá ter no máximo 10 páginas (descontando-se a capa)** e deverá atender às seguintes definições:

I. O pré-projeto deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título
- Linha de pesquisa associada (consultar <https://www.ufpe.br/ppgcb>)
- Revisão da literatura/introdução/fundamentação teórica
- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Previsão de geração de produtos finais na dissertação ou tese de acordo com o Capítulo I da Normativa 04/2021 (disponível em: https://www.ufpe.br/documents/39654/195702/Normativa_04-2021.pdf)
- Justificativa de aderência a pelo menos 1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Consultar: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)
- Referências
- Cronograma de execução

II. Quando aplicável, também deverá ser incluído

- Atendimento ou previsão de atendimento aos critérios éticos da pesquisa.

2.1.1 - Poderão requerer dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, enviando via SIGAA o requerimento apresentado no Anexo III, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE;
- e) Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão sobre o indeferimento do pedido de isenção será comunicada por e-mail ao(à) candidato(a) até as 17h00 do dia 11/05/2026.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico coordenacao.ppgcb@ufpe.br

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

- a) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Graduação oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável ou certificação digital passível de verificação/validação da autenticidade.

2.3 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- a) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Mestrado oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável ou certificação digital passível de verificação/validação da autenticidade.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE o semestre previsto para conclusão do curso**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE a previsão para defesa de dissertação**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.7 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is);
- c) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido na alínea “c” do item 2.1;
- d) Pré-projeto fora das especificações exigidas na seção 2.1, alínea “f”, tanto no que se refere ao limite de páginas quanto à inclusão dos itens obrigatórios;
- e) Pagamento da taxa de inscrição não realizado, salvo para aqueles(as) candidatos(as) que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição e tiveram a solicitação deferida;
- f) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos(as) que enviarem requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que tenham o pedido indeferido por não se enquadrarem nos casos dispostos na alínea “d” do item 2.1;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso para Mestrado será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Leydianne Leite de Siqueira Patriota (Presidente), José Ribamar Costa Ferreira Neto, Matheus Filgueira Bezerra, Patrick Emerson Monteiro dos Santos, Teresinha Gonçalves da Silva e Valesca Pandolfi. O Concurso para Doutorado será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Paulo Euzébio Cabral Filho (Presidente), Ana Patrícia Silva de Oliveira

Santos, Amanda Vieira de Barros, Jaciana dos Santos Aguiar, Jaqueline de Azevêdo Silva e Thâmarah de Albuquerque Lima.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgcb.

3.2 – A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/).	08/05/2026 a 14/05/2026	Até 17h00 do dia 14/05/2026	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA)	Até 09/05/2026	Até 23h59 do dia 09/05/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	11/05/2026	Até 17h00	Coordenação
Etapa 01 Homologação das Inscrições	15/05/2026	-----	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 01	15/05/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 01	18 e 19/05/2026	Até 23h59 do dia 19/05/2026(**)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s)	20/05/2026	Até 10h do dia 20/05/2026(*)	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	20/05/2026	Até 11h do dia 20/05/2026	Coordenação
Etapa 02 A) Prova de Conhecimento B) Análise de currículo C) Apresentação e defesa do pré-projeto	20/05/2026 20/05/2026 21/05/2026	14h00 16h00 8h00	Coordenação
Resultado da Etapa 02	22/05/2026	Até 23h59(*)	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02	25 e 26/05/2026	Até 23h59 do dia 26/05/2026(**)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s)	27/05/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	28/05/2026	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	29/05 a 02/06/2026	Até as 12h do dia 02/06/2026	Candidato(a) autodeclarad o(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	04/06/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifica ção da UFPE

Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 05/06/2026	Até 23h59 (*)	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	08 e 09/06/2026	Até 23h59 (*)	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as))	11/06/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 12/06/2026	Até 23h59 (*)	PPG
Resultado Final	22/06/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	23 e 25/06/2026	Até 23h59 do dia 25/06/2026 (**)	Candidato (a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	26/06/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Matrícula	Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital)	-----	Candidato (a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula	-----	-----

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

3.3 – A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/).	08/05/2026 a 14/05/2026	Até 17h00 do dia 14/05/2026	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA)	Até 09/05/2026	Até 23h59 do dia 09/05/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	11/05/2026	Até 17h00	Coordenação
Etapa 01			
Homologação das Inscrições	15/05/2026	-----	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 01	15/05/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 01	18 e 19/05/2026	Até 23h59 do dia 19/05/2026(**)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s)	20/05/2026	Até 10h do dia 20/05/2026(*)	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	20/05/2026	Até 11h do dia 20/05/2026	Coordenação
Etapa 02			
A) Apresentação e defesa do pré-	21/05/2026	8h00	Comissão

projeto B) Análise do <i>Curriculum vitae</i>	22/05/2026	9h00	
Resultado da Etapa 02	22/05/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02	25 e 26/05/2026	Até 23h59 do dia 14/10/2025(**)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s)	27/05/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	28/05/2026	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	29/05 a 02/06/2026	Até as 12h do dia 02/06/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	04/06/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 05/06/2026	Até 23h59 (*)	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	08 e 09/06/2026	Até 23h59 (*)	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as))	11/06/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 12/06/2026	Até 23h59 (*)	PPG
Resultado Final	22/06/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	23 e 25/06/2026	Até 23h59 do dia 25/06/2026 (**)	Candidato (a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	26/06/2026	Até 23h59 (*)	Coordenação
Matrícula	Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital)	-----	Candidato (a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula	-----	-----

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

3.4 – Sobre a **Prova de Conhecimento** e a **Prova de Idioma**:

3.4.1 – Para o Curso de **Mestrado**, a Etapa 02 consistirá em 3 sub-etapas: Prova de Conhecimento (sub-etapa 02A), Avaliação do *Curriculum vitae* (sub-etapa 02B) e Apresentação e defesa do pré-projeto (sub-etapa 02C). A Etapa 02 terá caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). A nota da etapa será calculada da seguinte forma: Prova de Conhecimento (sub-etapa 02A): peso 3; Avaliação do *Curriculum vitae* (sub-etapa 02B): peso 2; Apresentação e Defesa do Pré-projeto (sub-etapa 02C): peso 5. A sub-etapa 02A (Prova de Conhecimento) será realizada no dia 20/05/2026 às 14 horas e terá duração de duas horas, sendo terminantemente vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A Prova de Conhecimento versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo IV** deste edital. A Prova de Conhecimento constará de questões objetivas de múltipla escolha e/ou verdadeiro e falso formuladas pela comissão de seleção. Os(As) candidatos(as) preencherão uma folha de respostas, a qual será o único documento válido para correção das provas. Não serão consideradas marcações rasuradas ou a marcação de mais de uma resposta para a mesma questão ou proposição. A correção será efetuada com o auxílio de gabarito (espelho de correção) elaborado pela comissão de seleção.

3.4.1.1 – São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento: a) domínio dos conteúdos listados no Anexo IV deste edital; b) responder corretamente às questões formuladas sobre os conteúdos.

3.4.2 – O(A) candidato(a) que for flagrado(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, utilizando qualquer material não autorizado, desrespeitando qualquer prescrição relativa à execução das provas e/ou cometendo ato grave de indisciplina será eliminado sumariamente do processo seletivo, sem possibilidade de recurso, sendo atribuída nota 0,0 (zero) à sua prova.

3.4.3. –As provas ocorrerão no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600), em sala a ser informada via e-mail indicado no momento da inscrição com até 12 horas de antecedência do início, sendo da responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB.

3.5 - Para o Curso de **Doutorado**, a Etapa 02 consistirá em 2 sub-etapas: Apresentação e defesa do pré-projeto (sub-etapa 02A) e Avaliação do *Curriculum vitae* (sub-etapa 02B). A Etapa 02 terá caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). A nota da etapa será calculada da seguinte forma: Apresentação e Defesa do Pré-projeto (sub-etapa 02A): peso 7; Avaliação do *Curriculum vitae* (sub-etapa 02B): peso 3.

3.6 – Para os Cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, a sub-etapa “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto” ocorrerá na sede do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), localizada no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600). Em caso de necessidade de alteração do local, os(as) candidatos(as) serão informados(as) via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos(das) mesmos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB. A sub-etapa consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a) em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção. O uso de projeção de slides pelo(a) candidato(a) é opcional.

3.6.1 – Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGCB em Recife poderão realizar a sub-etapa de apresentação e/ou defesa do pré-projeto por videoconferência. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o

dia **13 de maio de 2026** para o e-mail da coordenação do PPGCB (coordenacao.ppgcb@ufpe.br). A sub-etapa será realizada via ferramenta de videoconferência determinada pela Coordenação do curso, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) qualquer aspecto relacionado à conexão de internet e à utilização de equipamento para sua participação na sub-etapa, como notebook, software, tablet, smartphone ou outros meios.

3.6.2 – São critérios para avaliação da “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”: a) demonstração pelo candidato de que o projeto se enquadra em linha de pesquisa do PPGCB e de que atende a pelo menos 1 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (até 1,0 ponto); b) demonstração de compreensão do projeto (marco teórico, hipóteses e objetivos) durante a explanação e defesa do mesmo pelo candidato (até 1,5 ponto); c) demonstração de conhecimento das metodologias propostas e dos motivos para suas escolhas (até 2,5 ponto); d) demonstração de conhecimento do estado-da-arte e sua atualidade (até 1,5 ponto); e) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (até 2,5 ponto); f) probabilidade de atendimento aos produtos esperados na dissertação ou tese conforme as exigências da Normativa 04/2021-PPGCB (até 1,0 ponto); totalizando uma nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

3.7 – Na avaliação do *Curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de **Mestrado**, será obedecida a tabela de pontuação a seguir (vide Anexo I para instruções acerca da organização dos documentos). Será atribuída nota 10,0 (dez vírgula zero) ao *Curriculum vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional (regra de três simples).

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Histórico Escolar de Graduação	Valor da Média Geral
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (mínimo 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo de 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 120 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.	1,0 por ano de bolsa ou PIBIC voluntário (máximo: 5,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Para artigos em periódicos, livros e capítulos pode ser incluída apenas a(s) página(s) que contenham o título, os nomes dos autores, o nome do periódico/livro e o link do DOI para acesso da versão digital: caso contrário, o artigo/livro/capítulo deve ser incluído na íntegra. Para patentes, pode ser incluído somente o formulário de pedido de depósito, com a identificação de todos os inventores. Nos casos em que a declaração/certificado não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos. Trabalhos completos devem ser incluídos na íntegra).	Pontuação Máxima: 10 pontos
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 5,0 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,4 por apresentação (máximo: 5,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	0,8 por publicação (máximo 5,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)

<p>Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.</p>	<p>Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista:</p> <ul style="list-style-type: none">A1: 7,0 pontosA2: 6,5 pontosA3: 6,0 pontosA4: 5,5 pontosB1: 5,0 pontosB2: 4,5 pontosB3: 4,0 pontosB4: 3,5 pontos
---	--

	C: 2,0 pontos
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: A1: 3,5 pontos A2: 3,25 pontos A3: 3,0 pontos A4: 2,75 pontos B1: 2,5 pontos B2: 2,25 pontos B3: 2,0 pontos B4: 1,75 pontos C: 1,0 ponto
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	1,5 por livro ou capítulo (máximo: 3,0 pontos)
Prêmios científicos	0,8 por prêmio (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).	1,0 por produto (máximo 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Mínicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Mínicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h) como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em comissões avaliadoras de eventos (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em comissões organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0)

	pontos)
--	---------

3.8 – Na avaliação do *Curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado**, será obedecida a tabela de pontuação a seguir (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos). Será atribuída nota 10,0 (dez vírgula zero) ao *Curriculum vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional (regra de três simples).

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Doutorado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Histórico Escolar do Mestrado	Valor da média geral (Em caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, a média geral será calculada aplicando-se: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5).
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (mínimo 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento	1,0 por ano de bolsa ou PIBIC voluntário (máximo: 5,0 pontos)

Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Para artigos em periódicos, livros e capítulos pode ser incluída apenas a(s) página(s) que contenham o título, os nomes dos autores, o nome do periódico/livro e o link do DOI para acesso da versão digital: caso contrário, o artigo/livro/capítulo deve ser incluído na íntegra. Para patentes, pode ser incluído somente o formulário de pedido de depósito, com a identificação de todos os inventores. Nos casos em que a declaração/certificado não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos. Trabalhos completos devem ser incluídos na íntegra).	Pontuação Máxima: 10 pontos
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,4 por apresentação (máximo: 5,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	0,8 por publicação (máximo 5,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: A1: 7,0 pontos A2: 6,5 pontos A3: 6,0 pontos A4: 5,5 pontos B1: 5,0 pontos B2: 4,5 pontos B3: 4,0 pontos B4: 3,5 pontos C: 2,0 pontos

<p>Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.</p>	<p>Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista:</p> <ul style="list-style-type: none">A1: 3,5 pontosA2: 3,25 pontosA3: 3,0 pontosA4: 2,75 pontosB1: 2,5 pontosB2: 2,25 pontosB3: 2,0 pontosB4: 1,75 pontos
--	--

	C: 1,0 ponto
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	1,5 por livro ou capítulo (máximo: 3,0 pontos)
Prêmios científicos	0,8 por prêmio (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).	1,0 por produto (máximo 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

4 - Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa 2, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à nota da Etapa 02 e será expressa em duas casas decimais.

4.2 – É consagrada a nota final 7,00 (sete) como nota mínima para aprovação dos(as) candidatos(as).

4.3 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior nota na sub-etapa “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”

b) Maior nota na sub-etapa “Avaliação do *Curriculum vitae*”

c) Maior nota na sub-etapa “Prova de Conhecimento”, no caso do Mestrado.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no quadro de avisos da secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgcb.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*: coordenacao.ppgcb@ufpe.br

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora ou Colegiado, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização, ao(à) candidato(a), de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1– É fixado em **3 (três)** o número de vagas para o Curso de Mestrado e em **2 (duas)** o número de vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as), obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 1 (uma) vagas no curso de Mestrado e 1 (uma) vaga no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma dessas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.2 – O preenchimento de 3 (três) vagas do curso de Mestrado e 2 (duas) vagas no curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.2 – Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional para cada curso (uma para Mestrado e uma para Doutorado) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4 - A classificação no processo seletivo permite ao(à) candidato(a) efetuar matrícula como aluno(a) regular no curso pretendido.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) é de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção através do **Anexo V** por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPGCB, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 dias.

9 – Disposições gerais

9.1 - Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br).

9.2 - Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As etapas serão públicas, vedando-se, quando da realização da sub-etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto, a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, ~~de idioma~~ e no documento do projeto ou pré-projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgcb.

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

9.8 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

2026 Maria Betânia

Melo de Oliveira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – Centro de Biociências

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.031639/2026-75

ANEXOS:

I - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (MESTRADO)

II - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (DOUTORADO)

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

VI - REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

**ANEXO I: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (MESTRADO)**

1 – TITULAÇÃO(peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Histórico Escolar da Graduação		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais.		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais(mínimo de 3 páginas)		

Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Prêmios científicos		
Patente com registro de depósito		
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

**ANEXO II: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (DOUTORADO)**

1 – TITULAÇÃO(peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Histórico Escolar do Mestrado		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais.		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais(mínimo de 3 páginas)		

Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no QUALIS 2021-2024. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros(o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Prêmios científicos		
Patente com registro de depósito		
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

**ANEXO III: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- Tipos celulares.
- Composição química e funções da parede e membranas celulares.
- Organização e funções de: complexo de Golgi, núcleo celular, mitocôndrias, retículo endoplasmático, ribossomos, endossomos e lisossomos.
- Ciclo celular: interfase, mitose e meiose.
- Macromoléculas: ácidos nucleicos, proteínas, carboidratos e lipídeos.
- Organização dos genes e regulação da expressão gênica.

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____ CPF
nº _____, portador(a) do RG nº _____
, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____ do Programa de
Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se
refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria
Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe
sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711,
de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de
informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem
prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura _____

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE – PPGBAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(aprovado em reunião da Comissão Colegiada Docente, em 06 de maio de 2026)

Edital nº 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Biologia Aplicada à Saúde** do Centro de Biociências torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026.2 – ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC, compatível com as áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, ou aquelas que façam interface com essas áreas; para o Curso de Doutorado, exige-se ter Mestrado compatível com as áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, ou aquelas que façam interface com essas áreas, realizadas em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 11/05 e 22/05/2026.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Biologia Aplicada à Saúde – CB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição nos Cursos de Mestrado ou Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral (emitido em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto recente;
- d) *Curriculum Vitae* (**comprovado e numerado, conforme modelo disponibilizado no site do PPGBAS** (<https://www.ufpe.br/ppgbas/processos-seletivos>));
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 25/05/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, até o dia-18/05/2026, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgbas@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto;
- b) Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-projeto;
- b) Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) Diploma (frente e verso) de Curso de Graduação, **caso tenha sido obtido em país estrangeiro**, conforme item 2.4 deste edital;
- d) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia, que poderão ser apresentado até a data da matrícula.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de provável concluinte ou declaração de aluno regular matriculado, com prazo previsto para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.6 - Admitir-se-á candidatos ao doutorado sem o título de mestre, desde que apresente no mínimo 03 artigos publicados em revistas com Qualis A (CAPES 2021-2024), sendo pelo menos 01 como primeiro ou último autor.

2.7 - O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do PPGBAS, formada pelos seguintes membros: Ana Lúcia Figueiredo Porto (UFRPE), Armele de Fátima Dornelas de Andrade (UFPE), Daniella Cunha Brandão (UFPE), Danyelly

Bruneska Gondim Martins (UFPE), Fabricio Oliveira Souto (UFPE), Isabella Macário Ferro Cavalcanti (UFPE), José Luiz de Lima Filho (UFPE), Karitas Farias Alves Lima (UFPE), Lucas André Cavalcanti Brandão (UFPE), Luís André de Almeida Campos (UPE), Luiz Bezerra de Carvalho Júnior (UFPE), Luiz Carlos Alves (Fiocruz-IAM), Marcelo Moraes Valença (UFPE), Maria Das Gracas Carneiro da Cunha (UFPE), Mariane Cajuba de Britto Lira Nogueira (UFPE), Matheus Santos de Sousa Fernandes (UFPE), Pabyton Gonçalves Cadena (UFRPE), Paula Sandrin Garcia (UFPE), Priscila Gubert (UFPE), Priscilla Barbosa Sales de Albuquerque (UPE), Rafael Lima Guimarães (UFPE), Romero Marcos Pedrosa Brandão Costa (UPE), Sergio Crovella (UFPE), Shirley Lima Campos (UFPE), Sinara Monica Vitalino de Almeida (UPE), Wilson Nadruz Junior (Unicamp), Attilio Converte (UNIGE), Claudia Diniz Lopes Marques (UFPE), Diego De Sousa Dantas (UFPE), Jones Oliveira De Albuquerque (UFRPE), Paulo Antonio Galindo Soares (UFPE), Sandra Da Silva Mattos (RHP), Thaysa Walléria de Aragão Santos (UFPE) e Wlisses Henrique V. de Carvalho Silva (Fiocruz- IAM).

3.1 – A Seleção para o **Mestrado** e **Doutorado** constará de:

Etapas da Seleção de Mestrado e Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Realização das inscrições (online)	11/05 a 22/05/2026	Até 23h59min	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 19/05/2026	Até 23h59min	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	25/05 a 27/05/2026		
Divulgação das inscrições homologadas	Até 27/05/2026	Até 23h59min	PPG
Prazo recursal da Etapa de Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	28/05 a 29/05/2026	Até 23h59min	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	01/06/2026	Até 23h59min	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão (neste procedimento o PPG irá identificar se há necessidade de alteração da Comissão de Seleção por motivos de suspeição ou impedimento)	Até 01/06/2026	Até 23h59min	PPG
Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	27/05 a 02/06/2026		
Divulgação do Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Até 02/06/2026	Até 23h59min	PPG
Prazo recursal da Etapa de Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	03/06 a 08/06/2026	Até 23h59min	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Análise do Pré-Projeto de Pesquisa após recurso(s)	09/06/2026	Até 23h59min	PPG
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum Vitae	02/06 a 09/06/2026		

Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	até 09/06/2026	Até 23h59min	PPG
Prazo recursal da Etapa de Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	10/06 a 11/06/2026	Até 23h59min	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> após análise de recurso(s)	12/06/2026	Até 23h59min	PPG
Etapa 4 – Apresentação e Arguição de Pré-projeto de Pesquisa	15/06 a 17/06/2026		
Apresentação e Arguição de Pré-projeto de Pesquisa	15/06 a 17/06/2026	----	Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação do resultado da Etapa de Apresentação e Arguição de Pré-projeto de Pesquisa	Até 18/06/2026	Até 23h59min	PPG
Prazo recursal da Etapa de Apresentação e Arguição de Pré-projeto de Pesquisa	19/06 a 25/06/2026	Até 23h59min	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Apresentação e Arguição de Pré-projeto de Pesquisa após análise de recurso(s)	26/06/2026	Até 23h59min	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	29/06/2026	----	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	30/06 a 06/07/2026	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	09/07/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	10/07/2026	Até 23h59min	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	13/07 a 14/07/2026	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/07/2027	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/07/2026	Até 23h59min	PPG
Resultado Final	Até 21/07/2026	Até 23h59min	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	22/07 a 23/07/2026	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 24/07/2026	Até 23h59min	PPG
Matrículas	Ingresso em fluxo contínuo, conforme item 8 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	2026.2- Conforme definido pelo Programa após matrícula		----

3.1.1 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.1.1.1 – Durante as inscrições, os candidatos deverão anexar a “Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae*” no formato .XLSX (MS Excel), disponível no site do PPGBAS (<https://www.ufpe.br/ppgbas/processos-seletivos>), e os documentos comprobatórios dos títulos indicados na respectiva planilha.

3.1.1.2 - As atividades indicadas na planilha de Pontuação do *Curriculum vitae* devem estar devidamente comprovadas através de cópias digitalizadas de artigos, resumos, certificados etc. O candidato deve informar ao lado de cada atividade constante do seu currículo o número (página) do documento anexo correspondente à referida atividade.

3.1.1.3 – O não preenchimento no modelo estabelecido ou o preenchimento incompleto, fornecimento de informações inconsistentes e/ou não comprováveis poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, a critério da Comissão de Seleção e Admissão.

3.1.1.4 – A avaliação do *Curriculum vitae* é de caráter **eliminatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro), com peso igual a 4,0 (quatro), para o nível de MESTRADO.

3.1.1.5 - A avaliação do *Curriculum vitae* é de caráter **eliminatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 5,0 (cinco), com peso igual a 4,0 (quatro), para o nível de DOUTORADO.

3.1.1.6 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* (mestrado e doutorado) será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.1.1.6.1 – TITULAÇÃO (peso 1,5)

Atividade (Cursos Pré-mestrado - Indicar curso, instituição, período)	Pontuação máxima - 10,0 pontos
Média do Histórico Escolar da última titulação obtida (graduação ou mestrado)	- 9,0 para média geral entre 9 e 10. - 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.

Especialização na área do Programa (360h)	2,0 por especialização concluída (máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360h)	1,0 por especialização concluída (máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180h)	1,0 por aperfeiçoamento concluída (máximo 2,0)

3.1.1.6.2 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 1,0)

Atividade (Cursos Pré-mestrado - Indicar curso, instituição, período)	Pontuação máxima - 10,0 pontos
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,5 por participação (máximo 3,0)
Mínicurso (mín. 12h), como aluno	1,0 por minicurso (máximo 3,0)
Certificado de curso de língua estrangeira	2,0 por cada certificado (máximo 6,0)
Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos)	5,0 por cada teste aprovado
Cursos de curta duração (mínimo 4h) ou outras atividades	0,5 (máximo 2,0 pontos)

3.1.1.6.3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação máxima - 10,0 pontos
Professor de Ensino Fundamental	1,0 por ano (máximo 5,0)
Professor de Ensino Médio	1,5 por ano (máximo 6,0)
Professor de Ensino Superior	2,0 por ano (máximo 8,0)
Professor de disciplinas em cursos de Pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (máximo 1,0)
Profissional na área do programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa ou ensino	1,0 por ano (máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas em áreas afins ao PPG sem vínculo empregatício (estágio extracurricular, instrutor, consultor temporário, etc.).	0,5 por ano (máximo 5,0)

3.1.1.6.4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):

Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	Pontuação máxima - 10,0 pontos
Estágio voluntário em atividade de pesquisa, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (máximo 4,0)

3.1.1.6.5 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4,0):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)	Pontuação Máxima - 10,0 pontos
Resumos em congressos de estudantes (ex. CONIC, semana de Biomedicina, etc.)	0,2 (máximo 0,6 ponto)
Resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,3 (máximo 0,9 ponto)
Resumos em congressos profissionais nacionais	0,4 (máximo 1,2 pontos)

Resumos em congressos internacionais	0,5 (máximo 1,5 pontos)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda em eventos científicos	0,6 (máximo 1,8 pontos)
Publicação, como primeiro ou último autor, de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo 3 páginas)	0,8 (máximo 2,4 pontos)
Publicação, como colaborador, de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo 3 páginas)	0,6 (máximo 1,8 ponto)
Publicação, como primeiro ou último autor, de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo 3 páginas)	0,9 (máximo 2,7 pontos)
Publicação, como colaborador, de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo 3 páginas)	0,8 (máximo 2,4 pontos)
Publicação, como primeiro ou último autor ou autor correspondente, em revista nacional/internacional de acordo com intervalo quartil do SJR (https://www.scimagojr.com/)	- SJR Q1 – 7,0 - SJR Q2 – 5,0 - SJR Q3 – 3,0 - SJR Q4 – 1,0 - Revista não incluída no SJR - 0,5 (máximo 2,5)
Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional de acordo com intervalo quartil do SJR (https://www.scimagojr.com/)	- SJR Q1 – 5,0 - SJR Q2 – 3,0 - SJR Q3 – 1,0 - SJR Q4 – 0,5 - Revista não incluída no SJR - 0,25 (máximo 1,25)
Organizador/autor de livros completos	2,0 (máximo 6,0)
Publicação de capítulos de livros	1,0 (máximo 3,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máximo 3,0)
Patente, ainda não concedida, com registro de depósito no INPI	3,0
Patente, ainda não concedida, com registro de depósito em órgãos internacionais	4,0
Patente Concedida pelo INPI ou órgãos internacionais	7,0
Observações importantes:	
<ul style="list-style-type: none"> - Cada tipo de produção só pode pontuar em um item - Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. - Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra. 	

3.1.1.6.6 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)

Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)	Pontuação Máxima - 10,0 pontos
Monitor em eventos científicos e de extensão, minicursos	1,0 por evento (máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas)	0,5 por atividade (máximo 2,0)
Participação em bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (máximo 3,0)
Comissão organizadora em eventos científicos/extensão	1,0 por comissão (máximo 3,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (máximo 4,0)
Monitoria de disciplinas	1,0 por semestre (máximo 4,0)

3.1.2 - Avaliação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.2.1 - O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de

responsabilidade exclusiva do candidato, durante a período de inscrição, em 01 (uma) via eletrônica (PDF), devendo ter no **máximo cinco páginas (no caso de pré-projeto de MESTRADO)** e **máximo de dez páginas (no caso de pré-projeto de DOUTORADO)**. O documento deve conter, no mínimo: tema (**conforme discriminado no Anexo I**), título, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia, cronograma de execução, orçamento, infraestrutura e referências (formato A4; com margens superior e esquerda, 3,0 cm; inferior e direita, 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres).

3.1.3. – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.3.1 - A análise do pré-projeto de pesquisa, em sua forma escrita, será realizada pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.1.3.2 - Esta etapa terá caráter **eliminatório**, tendo por objetivo avaliar a **viabilidade técnica, científica e de execução do projeto no âmbito do PPGBAS**.

3.1.3.2 – Esta etapa terá nota mínima de aprovação de 8,0 (oito)

3.1.3.3 - São critérios para avaliação desta etapa:

Critério	Percentual
Viabilidade do projeto, coerência metodológica e exequibilidade no prazo previsto	40 %
Adequação ao tema proposto e alinhamento com as linhas de pesquisa do Programa	30 %
Disponibilidade financeira e de infraestrutura para execução do projeto	30 %

3.1.3.4 – Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à mínima exigida (8,0); caso contrário, será reprovado.

3.1.3.5 - O(a) candidato(a) cujo pré-projeto for considerado **reprovado** nesta etapa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, não podendo participar da etapa subsequente de apresentação e arguição do pré-projeto.

3.1.4. - Apresentação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.4.1 - Apenas os(as) candidatos(as) **aprovados(as) nas etapas 2 e 3** participarão da etapa 4.

3.1.4.2 - A apresentação terá duração de até 10 minutos, seguida de arguição por até 10 minutos, realizada pela Comissão de Seleção e Admissão, em formato on-line.

3.1.4.3 - Esta etapa terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 8,0 (oito).

3.1.4.4 - A nota desta etapa comporá a média final com peso 6,0 (seis).

3.1.4.5 - São critérios para a avaliação do pré-projeto nesta etapa:

Critério	Percentual
Projeto - Mérito científico (C1): relevância do tema, fundamentação teórica atualizada e fundamentada, consistência dos objetivos, coerência metodológica, e potencial de contribuição para a área	40%
Apresentação (C2) - organização e qualidade da apresentação: exposição estruturada, uso adequado do tempo e comunicação científica;	30%
Arguição (C3) - domínio do projeto e capacidade de argumentação: qualidade das respostas aos questionamentos da banca, com coerência, criticidade e fundamentação	30%

3.1.4.6 - O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = [(C1*40) + (C2*30) + (C3*30)]/100$$

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - O cálculo das médias far-se-á mediante o seguinte quadro:

Etapas	Nota mínima		Peso (Mest. e Dout.)
	Mestrado	Doutorado	
Etapa 2 - Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	4,0	5,0	4
Etapa 3 - Apresentação e Arguição de Pré-projeto de Pesquisa	8,0	8,0	6

$$\text{Nota final} = (\text{Curriculum Vitae} \times \text{peso } 4) + (\text{Pré - projeto de Pesquisa} \times \text{peso } 6)$$

4.3 - Será **desclassificado** o(a) candidato(a) com **nota final abaixo de 6,0** (seis), nos níveis de mestrado e doutorado.

4.4 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.5 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado no site "<https://www.ufpe.br/ppgbas/processos-seletivos>".

5 - Recursos

5.1 - É assegurado aos candidatos vistas das etapas de avaliação individual e dos espelhos de correção.

5.2 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das etapas e do espelho de correção.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 - Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas, nos termos do Anexo I deste Edital, 11 vagas para o Curso de Mestrado e 10 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 - A concessão de bolsa de estudo ao candidato aprovado está sujeita à disponibilidade de recursos dos órgãos financiadores, como CNPq, CAPES e FACEPE, entre outros. A aceitação do candidato não implica em compromisso de concessão de bolsa.

6.1.2 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 03 vagas no curso de Mestrado e 03 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas,

trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - O número final das vagas poderá ser alterado de acordo com o colegiado do curso, após a seleção dos candidatos, dependendo da qualidade dos candidatos e da possibilidade de supervisão dos professores.

6.4 - Haverá uma vaga adicional para o Mestrado e uma vaga adicional para o Doutorado para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme resolução 01/2011 da CCEPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção dar-se-á por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, para candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será realizado por manifestação convocatória do PPGBAS, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações:

Instituto Keizo Asami - iLIKA - UFPE

Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde

Av. Professor Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife)

CEP 50670-901 - Recife - PE – Brasil

Telefone: (81) 2126-8587

Endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/ppgbas>

E-mail: ppgbas@ufpe.br

9.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/ppgbas/processos-seletivos>.

9.4. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 4 (Apresentação e arguição de Pré-projeto de Pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4.1 - Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.6 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.6.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.7 - Dúvidas e contatos devem ser enviados para o e-mail ppgbas@ufpe.br.

9.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 07 de maio de 2026.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde - CB

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.XXXXXX/2026-XX

Anexos:

I – QUADRO DE VAGAS

II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I
Quadro de Vagas ⁽¹⁾ ⁽²⁾

- Os(as) candidatos(as) deverão escrever um pré-projeto em um dos temas discriminados abaixo, informando o tema escolhido na primeira página do pré-projeto.

TEMA					Nível	
Aplicação de biomoléculas para terapêutica em zebrafish (<i>Danio rerio</i>) como um modelo para o estudo de doenças humanas					Mestrado e Doutorado	
Avaliação de tecnologias em saúde					Mestrado	
Avaliação do perfil genético e celular de doenças inflamatórias, autoimunes e imunomediadas					Mestrado e Doutorado	
Biomarcadores inflamatórios e microbioma como indicadores de gravidade clínica na epidermólise bolhosa.					Mestrado	
Biossensores					Doutorado	
Desenvolvimento de produtos nanobiotecnológicos para o enfrentamento de microrganismos resistentes					Mestrado e Doutorado	
Extração, caracterização e aplicação biotecnológica de polissacarídeos nas áreas da saúde e de alimentos.					Doutorado	
Identificação de microrganismos na perspectiva da saúde única					Mestrado	
Modelos computáveis aplicados à previsibilidade diagnósticas e prognósticos					Mestrado e Doutorado	
Obtenção e Caracterização de Polissacarídeos e Biomateriais Poliméricos Aplicados à Biotecnologia					Mestrado e Doutorado	
Produção, purificação e aplicação de biomoléculas					Mestrado e Doutorado	
Proteômica					Mestrado	
Quantitativo de vagas	Mestrado (total de vagas)	Doutorado (total de vagas)	Mestrado (ampla concorrência)	Doutorado (ampla concorrência)	Ações afirm. (mest)	Ações afirm. (dout)
	11	10	8	7	3	3

⁽¹⁾ Nos termos da Resolução Nº 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado, independentemente do quantitativo estabelecido para cada uma das linhas de pesquisa. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado acima.

⁽²⁾ Uma das vagas será reservada a pessoas com deficiência.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/04/2026)

Edital de Seleção nº 01/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia do Centro Acadêmico do Agreste (PPGECON) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgecon>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026.2 ao corpo discente do Programa.

1 – Inscrição:

1.1 – Para esta seleção para o Curso de Mestrado, exige-se graduação em Ciências Econômicas, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 – O processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Campus Agreste da UFPE será realizado pela Comissão de seleção interna, composta por docentes do PPGECON, designados para esse fim.

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 11/05/2026 a 22/05/2026.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGECON não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção Interna, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF (que pode estar no documento de identidade) e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Uma foto 3 x 4, recente;
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), até o dia 22/05/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- e) 2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:
 - a) Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - b) Sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
 - c) Sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

- d) Sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppgecon@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma, comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou declaração de provável concluinte da Coordenação do Curso de Graduação;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.
- c) Currículo Lattes, atualizado.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso da Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, junto aos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção Interna, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Monaliza de Oliveira Ferreira e Andreza Daniela Pontes Lucas (Microeconomia), Klebson Humberto de Lucena Moura e Alane Alves Silva (Matemática), Leandro Willer Pereira Coimbra e Wellington Charles Lacerda Nóbrega (Macroeconomia), José Sérgio Casé de Oliveira e Wellington Ribeiro Justo (Estatística).

O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgecon>

3.1 – Etapa 2 - Realização do Exame Escrito

3.1.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia Campus Agreste dar-se-á através da realização de Exame Escrito. O exame escrito valerá de 0 a 10,0. Este exame deverá ser realizado no dia 15/06/2026, nos turnos da manhã de 8h às 12h (Microeconomia e Matemática) e tarde de 14h às 18h (Macroeconomia e Estatística), com cinco questões objetivas para cada área, onde o estudante apenas registra se a assertiva é verdadeira (V) ou falsa (F), na Unidade do Centro Acadêmico do Agreste. O exame será constituído das seguintes áreas do conhecimento, com iguais pesos:

- a) Microeconomia
- b) Matemática
- c) Macroeconomia
- d) Estatística

3.2 - É consagrada a nota final 5,0 (cinco), como nota mínima para aprovação na etapa de caráter eliminatório.

3.3 - Para melhor informação do candidato, estão listados no Anexo III os conteúdos programáticos, bem como referências bibliográficas concernente ao conteúdo do exame.

O Cronograma de Atividades do Quadro 1 indica as etapas da seleção do Programa.

Quadro 1 – Cronograma de Atividades

Etapas da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	18/05/2026 a 29/05/2026	Até as 22h de 29/05/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até dia 26/05/2026	Até às 22h	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	05/06/2026	Até as 17h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	05/06/2026	Até as 22h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	08/06/2026 e 09/06/2026	Até as 17h do dia 09/06/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	11/06/2026	Até as 12h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	11/06/2026	Até as 17h	PPG
Etapa 2 – Realização do Exame Escrito	15/06/2026	Até as 18h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa da Etapa 2	Até 30/06/2026	Até as 22h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2	01/07/2026 e 02/07/2026	Até as 17h do dia 02/07/2026	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	03/07/2026	Até as 12h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	06/07/2026	Até as 15h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	06/07/2026 a 08/07/2026	Até as 12h do 08/07/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	09/07/2026	Até 14h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	09/07/2026	Até 22h do dia 09/07/2026	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	10/07/2026 e 13/07/2026	Até 17h do dia 13/07/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 16/07/2026	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 16/07/2026	Até as 22h	PPG
Resultado Final	20/07/2026	Até as 22h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	21/07/2026 e 22/07/2026	Até as 17h do dia 22/07/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 23/07/2026	Até as 22h	PPG
Matrículas	03/08/2026 até		Candidato(a)

	07/08/2026		
Início das aulas	08/2026		-

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pelo resultado da Etapa 2 – Exame Escrito. A nota da Etapa 2 consistirá na média aritmética simples das notas obtidas em cada um dos exames realizados.

4.2 Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.3 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, selecionando o candidato com maior idade.

4.4 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site: <http://www.ufpe.br/ppgecon/>.

5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de seleção interna, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação, no SIGAA.

5.2 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por e-mail no endereço: secretaria.ppgecon@ufpe.br

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 03 (três) vagas para o PPGECON, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Conforme estabelecido pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, 01 (uma) vaga, será destinada a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma dessas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) no total de vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7 – Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <http://www.ufpe.br/ppgecon/>.

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos

8.3 - Local de informações e realização das provas: o exame escrito será realizado na sala 02 do PPGECON (terceiro andar do Bloco K), no dia 15/06/2026, nos turnos da manhã de 8h às 12h (Microeconomia e Matemática) e tarde de 14h às 18h (Macroeconomia e Estatística).

8.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.7 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.9 - A Comissão de seleção interna decidirá os casos omissos.

Profa. Monaliza de Oliveira Ferreira
Coordenadora do PPGECON

PROCESSO 23076.028412/2026-98

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ECONOMIA**

Eu, **[Seu Nome Completo]**, RG nº **[Número do RG]**, CPF nº **[Número do CPF]**, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº **[Número do Edital]** do Programa de Pós-Graduação em **[Nome do Programa]**.

A presente solicitação tem como base o item **[Número do Item]** do Edital nº **[Número do Edital]**, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME ESCRITO

O exame escrito será realizado no dia 15/06/2026 perfazendo as seguintes áreas:

1-) Microeconomia

Conteúdo Programático

1. Teoria do Consumidor: Preferências, utilidade, restrição orçamentária, escolha do consumidor, demanda individual e de mercado.
2. Teoria da Produção: Função de produção, custos, escolha da firma, oferta de mercado.
3. Estruturas de Mercado: Concorrência perfeita, monopólio, concorrência monopolística, oligopólio, teoria dos jogos.
4. Equilíbrio Geral: Troca, produção, bem-estar, eficiência.
5. Falhas de Mercado: Externalidades, bens públicos, informação imperfeita, risco e incerteza.
6. Equilíbrio Parcial e Geral: Conceitos de equilíbrio de mercado, análise de bem-estar e eficiência.
7. Introdução à Microeconomia: Princípios básicos, conceito de racionalidade econômica, escassez.
8. Escolha Sob Incerteza: Teoria da decisão em ambientes incertos, utilidade esperada.

Bibliografia

- BESANKO, David; BRAEUTIGAM, R.R. **Microeconomia: uma Abordagem Completa**. Rio de Janeiro: LTC, 2004.
- HENDERSON, James; QUANDT, Richard. **Teoria Microeconômica: Uma abordagem matemática**. 3ª edição. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1992.
- JEHLE, G.A.; RENY, P.J. **Advanced Microeconomic Theory**. Third Edition. Prentice Hall. England, 2011.
- MAS-COLELL, Andreu; WHINSTON, Michael D.; GREEN, Jerry R. **Microeconomic Theory**. Oxford University Press, New York, 1995
- MILLER, R.L. **Microeconomia: Teoria, Questões e aplicações**. São Paulo: McGraw-Hill, 1983.
- NICHOLSON, Walter; SNYDER, Christopher. **MICROECONOMIC THEORY: BASIC PRINCIPLES AND EXTENSIONS**. Thomson, 2008.
- PINDYCK, Robert; RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. 8ª Edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013.
- VARIAN, Hal R. **Microeconomia: princípios básicos**. 9ª Edição. Rio de Janeiro: Campus, 2015.
- SALVATORE, Dominick. **Microeconomia**. São Paulo, Makron Books, 3ª edição, 1996. 457p.
- SIMOSEN, M.H. **Teoria Microeconômica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1971.
- STIGUM, M.L. **Problemas de Microeconomia**. São Paulo: Editora Universitária, 1982.
- STIGLITZ, J.E.; WALSH, C.E. **Introdução à Microeconomia**. Rio de Janeiro, Campus, 3ª edição, 2003.

2-) Matemática

1. Noção de Conjunto: Relação de pertinência. Relação de inclusão, operações de interseção, união, diferença. Produto cartesiano. Relações
2. Funções: Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Representação gráfica. Soma, diferença, produto, quociente e composição de funções.
3. Álgebra Linear: Operações com matrizes. Matriz inversa, transposta e adjunta. Resolução de sistemas lineares. Determinantes. Regra de Cramer. Espaços vetoriais. Subespaços. Base e dimensão. Produto interno, ortogonalidade. Projeções. Transformações lineares. Núcleo e imagem. Matriz de uma transformação linear. Autovalores e autovetores. Polinômios característicos operadores diagonalizáveis. Operadores auto-adjuntos, operadores ortogonais. Formas bilineares.
4. Funções de uma variável real: Limites. Funções contínuas. Funções deriváveis. Reta tangente e reta normal. Regras de derivação: derivada da soma, do produto, do quociente, regra da cadeia, derivada da inversa. Elasticidade. Derivadas sucessivas. Funções trigonométricas. Função exponencial e logarítmica. Regra de L'Hôpital. Intervalos de concavidade e convexidade. Ponto de inflexão. Polinômio de Taylor.
5. Integrais: Teorema fundamental do cálculo, primitivação por partes e por substituição. Áreas planas. Integrais impróprias.
6. Funções de várias variáveis reais: Derivadas parciais. Diferencial total. Gradiente. Regra da cadeia. Funções implícitas. Teorema do envelope. Funções homogêneas. Teorema de Euler. Condições de 1ª e 2ª ordens para máximos e mínimos de funções de várias variáveis reais. Condições de 1ª e 2ª ordens para otimização condicionada com restrições de igualdade e desigualdade. Integrais duplas. Mudança de variáveis em integrais duplas.
7. Equações diferenciais e em diferenças: Equações lineares de 1ª ordem e equações lineares de 2ª ordem com coeficientes constantes. Sistema de duas equações lineares de 1ª ordem homogêneo com coeficientes constantes.

Bibliografia

ÁVILA, G. **Cálculo**. Vols. I, II e III. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos S.A., 1987.

BOLDRINI, J. et al. **Álgebra Linear**. São Paulo: Harbra, 1986.

CHIANG, A.C. **Matemática para Economistas**. São Paulo: McGraw-Hill, 2005.

GUIDORIZZI, H.L. **Um Curso de Cálculo**. Vols. 1 a 4. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2001.

HADLEY, G. **Álgebra Linear**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1979.

SIMON, Carl; Blume, L. **Mathematics for Economists**. New York: Norton, 1994.

3-) Macroeconomia

1. Contabilidade Nacional: Produto Interno Bruto (PIB) e as óticas de mensuração. Identidades Contábeis. Índices de preços: variação em volume e deflator do PIB; Balanço de Pagamentos (BPM6).
2. Mercado de Bens e Serviços e Mercado Financeiro: Equilíbrio no mercado de bens e serviços. Equilíbrio no mercado monetária: demanda e oferta de moeda. Modelo IS-LM: efeitos de política fiscal, monetária e *mix* de políticas. Determinação da renda de equilíbrio.
3. Economia aberta: Mercado de bens e serviços e mercado financeiro em uma economia aberta. Tipos de taxa de câmbio. Regimes cambiais. Política comercial: tarifas e subsídios. Paridade descoberta de juros. Condição de Marshall-Lerner e Curva J. Determinação da renda de equilíbrio em uma economia aberta. Modelo IS-LM-BP com diferentes graus de mobilidade de capitais. Efeitos de políticas fiscal, monetária, cambial e comercial.
4. Economia Monetária: Funções da Moeda. Motivos determinantes da Demanda por Moeda. Armadilha da Liquidez. Agregados Monetários. Multiplicador Monetária. Política Monetária: objetivo, instrumentos e regimes de condução de política monetária. Desenvolvimentos da teoria macroeconômica: Teoria Quantitativa da Moeda. Monetaristas. Expectativas adaptativas e racionais. Síntese Neoclássica. Teoria Novo-Keynesiana. Ciclos reais de negócios.
5. Mercado de trabalho e Oferta e Demanda agregadas: Taxa de desemprego. Curva de *Phillips*: salarial, Expectativas adaptativas e racionais. Taxa natural de desemprego. Oferta e Demanda agregadas.
6. Política Fiscal: Restrição orçamentária do governo: déficit, dívida, gastos e impostos. Sustentabilidade da dívida. Dinâmica da Dívida Pública e riscos de uma dívida muito elevada.
7. Crescimento Econômico: Modelo de Solow (básico, progresso tecnológico e capital humano). Contabilidade do crescimento. Economia das Ideias. Crescimento endógeno. O papel das instituições, progresso tecnológico e crescimento. Crescimento *versus* desenvolvimento Econômico.

Bibliografia

- BLANCHARD, O. **Macroeconomia**. 7ª ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2018.
- CARVALHO, F. et al. **Economia monetária e financeira: teoria e política**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2017.
- DORNBUSCH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. **Macroeconomia**. 11ª ed. São Paulo: Mc Graw Hill Education, 2013.
- FEIJÓ, C. A.; RAMOS, R. L. O. (org.) **Contabilidade Social: referência atualizada das Contas Nacionais do Brasil**. 5ª ed. (Revista e Atualizada), Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2017.
- FROYEN, R. **Macroeconomia**. 2ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.
- JONES, C. I; VOLLRATH, D. **Introdução à Teoria do Crescimento Econômico**. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2016.
- PAULANI, L. M.; BRAGA, M. B. **A nova contabilidade social: uma introdução à macroeconomia**. 5ª

4-) Estatística

1. Probabilidade: Definição e propriedades. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Função de probabilidade e densidade de probabilidade. Distribuição conjunta, distribuição marginais, independência estatística. Esperança matemática e variância de uma variável aleatória. Covariância e coeficiente de correlação.
2. Principais distribuições: Bernoulli, Binomial, Poisson, Geométrica, Hipergeométrica, Uniforme, Normal, Lognormal, Qui-quadrado, t e F.
3. Principais teoremas de probabilidade. Teorema de Tchebycheff. Lei dos grandes números. Teorema Central do Limite.
4. Inferência estatística: Estimação por ponto e por intervalo. Propriedades desejáveis dos estimadores em pequenas e grandes amostras. Intervalo de confiança e teste de hipóteses. Tipos de erro. Nível de significância.
5. Análise de Regressão: O modelo clássico de regressão linear e suas hipóteses básicas. Estimadores de mínimos quadrados ordinários e suas propriedades. Intervalos de confiança e teste de hipóteses. Violação das hipóteses básicas do modelo clássico de regressão linear: testes de diagnóstico e procedimentos de correção. Regressão com variáveis “dummy”.

Bibliografia

- GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. **Econometria Básica**. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.
- HILL, R. C.; GRIFFITHS, W. E.; JUDGE, G. G. **Econometria**. São Paulo: Saraiva, 2000.
- MADDALA, G. S. **Introduction to Econometrics**. 3. ed. New York: Macmillan, 2001.
- MEYER, P. L. **Probabilidade**: aplicações à estatística. São Paulo: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1983.
- PINDYCK, R.; RUBENFELD, D. **Econometric Models and Economic Forecasts**. 3. ed. New York: McGraw-Hill, 1990.
- TOLEDO, G.L.; OVALLE, I.I. **Estatística Básica**. São Paulo: Atlas, 1995.
- WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução à Econometria**: Uma abordagem moderna. São Paulo: Thompson Learning, 2016.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 04 de maio de 2026)

Edital Nº 01/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ)- Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgeq, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2026, segunda entrada, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se **graduação** em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia de Energia, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais e áreas afins (bacharelado); e, para o curso de Doutorado exige-se também **mestrado acadêmico** em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia dos Materiais, Engenharia de Energia, Ciências dos Materiais e áreas afins, re, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGA-A (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 11/05/2026 a 10/06/2026, até às 22 horas.

1.2.1 - Para acompanhar as funcionalidades que poderão surgir ao longo do processo seletivo no portal do SIGAA, o candidato pode acessar os seguintes manuais individuais:

a) Manual do Candidato - Inscrições em Processos Seletivos: permitirá que qualquer pessoa possa realizar sua inscrição nos processos seletivos cadastrados no SIGAA que estejam abertos, e se tornarem candidatos a uma vaga em algum curso de pós-graduação da UFPE. Link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_Inscri%C3%A7%C3%B5es_em_Processos_Seletivos

b) Manual do Candidato - Área do Candidato: permitirá que o candidato possa acompanhar o seu desenvolvimento no processo, além de incluir documentos solicitados, solicitar recursos, entre outros. Link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_%C3%81rea_do_Candidato

1.2.2 - Ao realizar a inscrição, quando for solicitado no cadastro o registro do e-mail, recomenda-se informar um e-mail cujo provedor seja google (@gmail) devido à instabilidade do sistema para posteriormente o candidato acessar o portal para acompanhamento através de outros provedores.

1.2.3 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, compensação bancária, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 - O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), deve ser pago **até o dia 26/05/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

1.3.1 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente no Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) que será gerada ao término da inscrição.

1.3.2 - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do portal do candidato.

1.3.3 - As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a compensação do pagamento no portal de processos seletivos do SIGAA ou pelo deferimento da solicitação de **isenção da taxa de inscrição** (item 3).

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas **exclusivamente** através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2026.2-Nome do Candidato.

1.5 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.7 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da UFPE 13/2025, “Não será homologada a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-graduação do qual tenha sido desligado/a do curso por duas vezes.

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado, que serão anexados (documentos pessoais e currículo vitae) no ato da inscrição através do link disponibilizado na seção 1.1, no “Questionário para Processos Seletivos”, anexados na seguinte ordem:

2.1.1 - Para candidatos brasileiros:

2.1.1.1 Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

2.1.1.2 - Documentos Pessoais (esses documentos serão **anexados individualmente** no questionário do SIGAA no ato da inscrição).

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);
- b) Cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação;
- c) Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral);
- d) 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG.

e) Diploma

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

f) Caso servidor, cópia do comprovante que é servidor ativo conforme descrito no item 2.1.1.5;

g) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum*

- vitae*, conforme Anexo III;
- h) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV);
 - i) Termo de autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo V). Caso não seja optante, **anexar o documento (Anexo V) em branco.**

2.1.1.3 - Currículo atualizado (**modelo do Anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado), obrigatoriamente com tamanho máximo de 10 Mb**) + Histórico Acadêmico (documento único anexado individualmente no questionário no ato da inscrição).

OBS: Deve-se seguir **obrigatoriamente** a ordem indicada na Tabela de Pontuação para Mestrado (Anexo I) e para o Doutorado (Anexo II), numerados conforme cada item/subitem. **Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato.**

- a) Histórico, conforme designado a seguir:

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação do Curso, **COM A MÉDIA GERAL** (No caso da UFPE, será considerado **o CR**). No caso do histórico sem a média geral, deverá ser anexado um documento oficial, devidamente assinado, da instituição com esta informação.

No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado.

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

2.1.1.4 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1.5 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.1.2 - Para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.1.1.2 alíneas c, d, e, f e g, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
- b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão apresentar no prazo de um ano, após a matrícula, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros CELPE-BRAS (podendo ser realizado no Brasil), nível intermediário ou superior. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.2 - Até o período da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição

condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da matrícula.

2.4 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até **05/06/2026**, observado o cronograma do item 4.3, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

3.1.1 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

3.2 - O candidato que pleitear a solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição, deverá preencher o requerimento (Anexo VI), digitalizá-lo no formato PDF em único arquivo e anexar nos questionários do SIGAA, junto com o documento que comprove a solicitação. Nesta etapa, o candidato deverá anexar também toda documentação exigida para a inscrição.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.3.

3.4 - Em caso de interposição de recurso da taxa de inscrição, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.3 e Anexo VII, pelo e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2026.2- Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa.

4 - Exame de Seleção e Admissão

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por: Celmy Maria Bezerra de Menezes Barbosa, Deivson Cesar Silva Sales, Frederico Duarte de Menezes, Jenyffer Medeiros Campos Guerra, José Geraldo de Andrade Pacheco Filho, Leandro Danielski, Luciano Costa Almeida, Santiago Arias Henao e Marta Maria Menezes Bezerra Duarte.

4.2 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgeq/.

4.3 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	11/05/2026 a 10/06/2026	No último dia até às 22h	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 05/06/2026	Até às 15h	Candidato(a)
Resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 06/06/2026	Até às 22h	Comissão
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos (via Anexo VII)	07/06/2026 a 08/06/2026	Até às 15h	Candidato(a)
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição (SITE)	Até 08/06/2026	Até às 22h	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições			
-Resultado da homologação das inscrições	15/06/2026	Até às 22h	Comissão
-Recurso para resultado da homologação das inscrições (Via SIGAA)	16/06/2026 a 18/06/2026	Até às 22h	Candidato(a)
-Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos;	19/06/2026	Até às 22h	Comissão
Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	19/06/2026	-	PPGEQ
Etapa única - Avaliação do Currículo (modelo do Anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado))	23/06/2026 a 09/07/2026	-	Comissão
Resultado da etapa única	Até 09/07/2026	Até às 22h	Comissão
Recurso para etapa única (Via SIGAA)	10/07/2026 a 13/07/2026	Até às 22h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 14/07/2026	Até às 14h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/07/2026	Até às 17h	PPGEQ
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15/07/2026 a 21/07/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Realização da reunião da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	até 23/07/2026	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 26/07/2026	Até às 17h	Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	27/07/2026 a 29/07/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Realização da reunião da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e	Até 30/07/2026	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

pardos)			
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 03/08/2026	Até às 17h	Comissão
Resultado final	Até 04/08/2026	Até às 22h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (Via SIGAA)	05/08/2026 a 07/08/2026	Até às 12h	Candidato(a)
Resultado final após recursos	Até 08/08/2026	Até às 17h	Comissão
Matrícula	10/08/2026 a 14/08/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Início das aulas	17/08/2026 (início das aulas)		

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo I (Mestrado) e Anexo II (Doutorado), de caráter classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (Avaliação do Currículo modelo do Anexo I (mestrado) e formação acadêmica) (Peso 1)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

4.4.2 - **Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I).**

4.5 - Curso de Doutorado (Avaliação do Currículo modelo do Anexo II (doutorado) e formação acadêmica) (Peso 1)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

4.5.2 - **Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo II).**

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, são destinadas 03 (três) vagas no curso de Mestrado e 03 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, conforme previsto no item 6.

5.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado subsequente, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.4 - Será destinada 01 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 5.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução nº 01/2011, do

Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE.

5.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

5.4.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário de inscrição no SIGAA que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

6 - Ações Afirmativas

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

- a) no caso do Mestrado, são 7 (sete) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 3 (três) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 10 (dez) vagas;
- b) no caso do Doutorado, são 7 (sete) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 3 (três) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 10 (dez) vagas.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (item 2.1.1 i do edital), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 - Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo V) e que expresse formalmente, no ato da inscrição, interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 - Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - aprovados(as) no processo seletivos serão convocados(as) para a avaliação da comissão de heteroidentificação, independentemente se obtiveram nota para serem aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato (a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.1.6 - No caso em que o candidato não for aprovado na Comissão de Heteroidentificação da UFPE, o mesmo concorrerá às vagas para ingresso universal (ampla concorrência) respeitando a ordem de classificação.

7 - Resultado

7.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será a nota da Etapa Única com peso 1 a ser calculada por meio da pontuação calculada pelas Equações (1) e (3) nos ANEXO I e II, respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

7.1.1 - Os candidatos aprovados, para os cursos de Mestrado e Doutorado com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

7.1.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REN, RI e RN. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.1.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PRI, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8 - Recursos

8.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

8.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital, exceto o recurso referente a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á em campo específico "RECURSO" no SIGAA, respeitando os prazos constantes no item 4.3. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação.

8.1.1.1 - Para os casos de interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário constante no Anexo VII digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso - Isenção da taxa de inscrição - Seleção 2026.2 - Nome do Candidato, e enviar para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br.

8.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2026.2 - Nome do Candidato.

8.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

8.4 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

9 - Matrícula

9.1 - Caso o candidato não efetue a matrícula, ou no caso de desistência, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail ppgeq@ufpe.br.

9.1.1 - Caso o candidato, por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

9.1.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE (www.ufpe.br/ppgeq) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para matrícula constantes no item 9 deste edital.

9.1.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ-UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

9.2 - A matrícula dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

9.2.1 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato em até cinco dias antes do início da matrícula e do PPGEQ-UFPE.

9.2.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período da matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

9.2.2.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2026.2 - Nome do Candidato.

9.2.3 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

9.3 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo IX) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

9.3.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

9.3.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail (ppgeq@ufpe.br), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2026.2 - Nome do Aluno”.

9.3.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2026.2 - Nome do Aluno.pdf”.

9.4 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que têm condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

10 - Disposições gerais

10.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

10.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

10.2.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site do PPGEQ.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou

fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

10.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.3), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

10.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq.

10.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo IV).

10.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

10.8 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

10.9 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

10.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

PROCESSO 23076.031483/2026-19

Prof. Luciano Costa Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Modelo para organização da documentação e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de mestrado.

ANEXO II. Modelo para organização da documentação e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de doutorado.

ANEXO III. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO IV. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO V. Termo de autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas

ANEXO VI. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VII. Formulário para recurso de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VIII. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE.

OBS: Os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII deverão estar assinados pelo candidato(a).

ANEXO I

MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender às exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

MODELO OBRIGATÓRIO - O candidato deverá utilizar este modelo de Curriculum vitae adicionando seus respectivos documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo. Somente serão pontuados os itens com documentos comprobatórios.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório a ser enviado pelo candidato: **HISTÓRICO ESCOLAR**

Nº	Item	Pontuação
1.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem	Conforme Equação (1)
1.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres)	Conforme Equação (1)
1.3	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: $Z = 1,0$ - se outros cursos: $Z = 0,8$	Conforme Equação (1)
1.4	NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato	
	▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres	$NS \leq 12$: $Tg = 1,5$; $13 \leq NS \leq 14$: $Tg = 1,0$; $NS > 14$: $Tg = 0$
	▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres	$NS \leq 10$: $Tg = 1,5$; $11 \leq NS \leq 12$: $Tg = 1,0$; $NS > 12$: $Tg = 0$

2 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 4,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
2.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros) e PET. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20h/sem) e período	1,0 para cada semestre	4,0
2.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período	0,50 para cada semestre	2,0

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica): O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

Nº	Item	Pontuação
3.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II mais recente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: APENAS 1ª página do artigo	
3.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
3.1.2	• Peso: A2 = 0,85	Peso 0,85 × número de publicações
3.1.3	• Peso: A3 = 0,7	Peso 0,7 × número de publicações
3.1.4	• Peso: A4 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
3.1.5	• Peso: B1 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
3.2	Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas	
3.2.1	• Participante em patente concedida	Peso 1,0 × número de patentes

3.2.2	• Participante em desenho industrial concedido	Peso 0,2× número de patentes
3.2.3	• Participante em Registro de Programa de Computador concedido	Peso 0,1 × número de patentes
3.3	Publicações em anais de evento Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
3.3.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
3.3.2	AN: número de publicações completas** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
3.3.3	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
3.3.4	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
3.3.5	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação

* Publicação completa internacional: número de páginas maior ou igual a 2 (duas).

** Publicação completa nacional: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

4 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 3,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Experiência profissional Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, ou contrato de trabalho assinado e com firma reconhecida, após a conclusão da graduação	0,25 por semestre	1,5
4.2	Empresa Júnior e Liga acadêmica Documento comprobatório: declaração informando a função e o período	0,25 por semestre	1,0
4.3	Mobilidade no exterior (no período da graduação) Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5

4.4	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,5 por curso concluído	-
4.5	Participação como membro da equipe executora em Programa ou Projeto de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão.	0,1 por cada 20h	1,0
4.6	Premiações - Láurea, trabalhos premiados e menção honrosa em eventos científicos Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0
4.7	Cursos com carga horária (CH): 20h = 0,1 ; 30h = 0,15 ; 60h = 0,30 ; 90h = 0,45 ; 120h = 0,60 ; 180h = 0,90 ; 240h = 1,0 (Computados individualmente, cursos com carga horária intermediária serão considerados com a CH inferior mais próxima).	De acordo com CH ao lado	1,0

5 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
5.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
5.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,2	0,2
5.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,4	0,4
5.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,6	0,6
5.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	0,8	0,8
5.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE*	Aprovação	0,8
5.1.6	• Certificado TOEFL ITP*	De acordo com a Tabela 1	BAS – 0,6 INT – 0,8 AV –

			1,0
5.1.7	• Certificado de proficiência TOEFL IBT*, TOEIC*, FCE, IELTS	De acordo com a Tabela 2	BAS – 0,8 INT – 1,2 AV – 1,5
5.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	De acordo com a Tabela 3	INT – 1,5 AV – 2,0

* Certificados aceitos somente dentro do período de validade.

Tabela 1

Nível	TOEFL ITP – level 1	TOEFL ITP – level 2
Básico	343	343
Intermediário	433 até 543	433
Avançado	620	-----

Tabela 2

Nível	TOEFL IBT	IELTS	TOEIC	FCE
Básico	17	3	100-400	-----
Intermediário	42 até 72	4-6	401-784	140-160
Avançado	73 até 95	7-9	>=785	>160

Tabela 3

Nível	CAE(C1)	CPE(C2)
Básico	-----	-----
Intermediário	160-179	-----
Avançado	180-210	Aprovação

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), na qual o resultado final será considerado duas casas decimais:

$$\text{Pontuação} = [(N - 0,5) \times D / 10 + Z + Tg + FC + Pub + EP + ING] / 2 \quad (\text{Equação 1})$$

Sendo o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$$\text{Pub} = 6,0 \times PP + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN \quad (\text{Equação 2})$$

Os símbolos das equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO II

MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender às exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 - **MODELO OBRIGATÓRIO** - O candidato deverá utilizar este modelo de Curriculum vitae adicionando seus respectivos documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo. Somente serão pontuados os itens com documentos comprobatórios.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	Item	Pontuação
1.1	AM: coeficiente dado por $AM = NM / (12 + 1)$, sendo NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar	Conforme Equação (3)

2 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	Item	Pontuação
2.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II (mais recente). Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: APENAS 1ª página do artigo	
2.1.1	• Peso: A1 = 1,0	1º autor - peso 1,0 x número de publicações Se coautor - peso 1,0 x número de publicações x 0,5
2.1.2	• Peso: A2 = 0,85	1º autor - peso 0,85 x número de publicações Se coautor - peso 0,85 x número de publicações x 0,5
2.1.3	• Peso: A3 = 0,7	1º autor - peso 0,7 x número de publicações

		Se coautor - peso 0,7 x número de publicações x 0,5
2.1.4	• Peso: A4 = 0,6	1º autor - peso 0,6 x número de publicações Se coautor - peso 0,6 x número de publicações x 0,5
2.2	Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas.	

2.2.1	• Participante em patente concedida	Peso 1,0 × número de patentes
2.2.2	• Participante em desenho industrial concedido	Peso 0,2 × número de patentes
2.2.3	• Participante em Registro de Programa de Computador concedido	Peso 0,1 × número de patentes

2.3	Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
2.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida	1,0 por publicação
2.3.2	• Capítulo de livro publicado por editora	0,2 por publicação
2.4	Trabalhos em Congresso Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
2.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,5 por trabalho
2.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,5 por trabalho
2.4.3	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,5 por trabalho
2.4.4	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,5 por trabalho

* Publicação completa internacional: número de páginas maior ou igual a 2 (duas).

** Publicação completa nacional: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Evento regional: aquele cujas edições forem realizadas na mesma região da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

3 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):

Índice de disciplinas cursadas equivalentes às **obrigatórias** do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por $Disc = \sum_i N_i C_i / 25$ em que N_i é o número de créditos da i -ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito da i -ésima disciplina ($A = 5$, $B = 3$ e $C = 0$). Número máximo de 5 disciplinas.

Nº	Item	Pontuação
3.1	Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Conforme Equação (3)
3.2	Disciplinas cursadas em outros PPGs <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: $A = 8,5$ a $10,0$ e $B = 7,5$ a $8,4$.	Conforme Equação (3)

4 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 3,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Experiência profissional Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
4.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
4.3	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-

4.4	Atividade de extensão durante o mestrado. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,1 para cada 20h	1,0
4.5	Premiações - trabalhos premiados e menção honrosa em eventos científicos, A NÍVEL NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, obtidos durante o período de mestrado Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0

5 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
5.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
5.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,2	0,2
5.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,4	0,4
5.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,6	0,6
5.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	0,8	0,8
5.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE*	Aprovação	0,6
5.1.6	• Certificado TOEFL ITP*	De acordo com a Tabela 1	BAS – 0,6 INT – 0,8 AV – 1,0
5.1.7	• Certificado de proficiência TOEFL IBT*, TOEIC*, FCE, IELTS	De acordo com a Tabela 2	BAS – 0,8 INT – 1,2 AV – 1,5
5.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	De acordo com a Tabela 3	INT – 1,5 AV – 2,0

* *Certificados aceitos somente dentro do período de validade.*

Tabela 1

Nível	TOEFL ITP – level 1	TOEFL ITP – level 2
Básico	343	343
Intermediário	433 até 543	433
Avançado	620	-----

Tabela 2

Nível	TOEFL IBT	IELTS	TOEIC	FCE
Básico	17	3	100-400	-----
Intermediário	42 até 72	4-6	401-784	140-160
Avançado	73 até 95	7-9	>=785	>160

Tabela 3

Nível	CAE(C1)	CPE(C2)
Básico	-----	-----
Intermediário	160-179	-----
Avançado	180-210	Aprovação

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PRI + PLI)/AM + PDisc + EP + ING]$$

Equação (3)

Sendo: $PP = P \times 12$; $PAI = AI \times 1,5$; $PAN = AN \times 1,0$; $PRI = RI \times 0,7$; $PLI = LI \times 5$; e $PDisc = Disc$. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026 UFPE/PPGEQ/2026.2 para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026 UFPE/PPGEQ/2026.2, para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso _____, no período matutino e vespertino.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF Nº _____, portador(a) do RG Nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital Nº _____ do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2026 do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA QUÍMICA.

A presente solicitação tem como base o item 3 do Edital nº 01/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO UFPE/PPGEQ/2026.2
[Edital nº 01/2026]

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____	CPF: _____ _____
Nível a que concorre () Mestrado () Doutorado	E-mail(s)
Telefones: Fixo: () _____ Celular: () _____	

RAZÕES DO RECURSO

--

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

--

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____ [Mestrado/Doutorado], ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026 UFPE/PPGEQ/2026.2, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/05/2026)

Edital nº 01/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde - Curso de Doutorado, modalidade presencial:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Doutorado exige-se graduação em Fisioterapia, Mestrado na área do Programa de Fisioterapia, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 12 de maio e 05 de junho de 2026, entre 8:00 e 17:00 horas.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae preenchido conforme* o modelo adotado pelo Programa (Anexo I);
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 05/06/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgfsioterapia@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto ou Pré-projeto de pesquisa;
- b) Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado; e
- d) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Estes diplomas estrangeiros podem ser apresentados até o momento da matrícula.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Neste caso, o(a) candidato(a) deve anexar uma declaração de provável conclusão de curso assinada pelo Coordenador(a) do Curso.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

2.6 - Para os candidatos que irão concorrer a vagas de ações afirmativas, devem preencher a autodeclaração para acesso a estas vagas (Anexo II), anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa. Para a etapa de homologação das inscrições, a Comissão será composta pelos membros Shirley Lima Campos, Cyda Maria Albuquerque Reinaux e Niege Melo. A avaliação curricular será realizada pelas docentes Patrícia Érika de Melo Marinho e Maria das Graças Rodrigues de Araújo. Para a avaliação dos candidatos por área de linha de pesquisa, as Comissões serão constituídas da seguinte forma: na área de Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Renal e Unidade de Terapia Intensiva, a Comissão será composta pelos membros titulares Patrícia Érika de Melo Marinho, Daniella Cunha Brandão e Cyda Maria Albuquerque Reinaux, e pela membro suplente Shirley Lima Campos; na área de Fisioterapia Neuromusculoesquelética, a Comissão será composta pelos membros titulares Daniella Araújo de Oliveira, Ana Paula de Lima Ferreira e Angélica da Silva Tenório e pelos membros suplentes Juliana Netto Maia e Kátia Karina do Monte Silva Machado; e, na área de Fisioterapia na Saúde da Mulher, do Homem e no Processo de Envelhecimento, a Comissão será composta pelos membros titulares Marco Aurélio Benedetti Rodrigues, Etiene Oliveira da Silva Fittipaldi e Leila Maria Alvares Barbosa, e pelos membros suplentes Caroline Wanderley Souto Ferreira e Diego de Souza Dantas.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgfsioterapia/selecao>.

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	12/05/2026 05/06/2026 ^a	Até 17: 00 h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 02/06/2026	Até às 23:59 h	PPG ou Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	09/06 a 10/06/26	Até 17: 00 h	PPG ou Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	10/06/2026	Até às 23:59 h	PPG ou Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	11/06 e 12/06/26	Até 17:00 h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	15/06/2026	Até 17:00 h	PPG ou Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	15/06/2026	Até às 23:59 h	PPG
Etapa 2 – Avaliação do Projeto	16/06 19/06/2026 ^a	Até 17:00 h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Projeto	25/06/2026	Até às 23:59 h	PPG ou Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Projeto (intervalo de 2 dias úteis)	26/06 29/06/2026 ^a	Até 17:00 h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Projeto após análise de recurso(s)	30/06/2026	Até às 23:59 h	PPG ou Comissão
Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	01/07 03/07/2026 ^a	Até 17:00 h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	03/07/2026	Até às 23:59 h	PPG ou Comissão
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	06/07 07/07/2026 ^e	Até 17:00 h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> após análise de recurso(s)	08/07/2026	Até às 23:59 h	PPG ou Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) (o PPG deve enviar a lista de candidatos que se autodeclararam negros, independentemente de terem sido aprovados na ampla concorrência)	Até 09/07/2026	Até 17:00 h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	10 a 14/07/2026	Até 17:00 h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	15/07/2026	Até 17:00 h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 17/07/26	Até 17:00 h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	20/07 21/07/2026 ^e	Até 17:00 h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	23/07/2026	Até 17:00 h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 24/07/2026	Até 17:00 h	PPG
Resultado Final	27/07/2026	Até às 23:59 h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de	28 e 29/07/2026	Até 17:00 h	Candidato(a)

2 dias úteis)			
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 30/07/2026	Até às 23:59 h	PPG
Matrículas	03 a 06/08/2026	Até às 23:59 h	Candidato(a)
Início das aulas	10/08/ 2026	09:00 h	-

3.2.1 – Etapa 1 - Homologação das inscrições.

3.2.1.1 - Nesta etapa serão analisados os documentos enviados pelo (a) candidato (a) exigidos para a inscrição no Doutorado (Item 2) e a aderência à área de concentração, linhas e projetos de pesquisa (item 6.1) do pré-projeto proposto, considerando o contexto do PPG Fisioterapia e exequibilidade do pré-projeto.

3.2.1.2 - As inscrições que não cumprirem integralmente o envio dos documentos conforme as condições previstas neste edital e adicionalmente, aquelas com pré-projetos de pesquisa sem adesão à área de concentração e linha de pesquisa/projetos disponibilizadas para o presente certame, não serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa para seguimento para a etapa 2.

3.2.2 - Etapa 2 – Projeto de Pesquisa:

3.2.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, com peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

3.2.2.2 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) clareza e consistência na identificação da lacuna do conhecimento, associadas à originalidade e relevância da pergunta de pesquisa, com potencial de geração de impacto científico, tecnológico e de inovação, social e/ou econômico, considerando seu alcance em âmbito local, nacional e/ou internacional; b) pertinência, atualidade e consistência da bibliografia em relação ao objeto, à justificativa e à problematização do estudo, com demonstração de domínio crítico dos autores de referência e dos principais debates contemporâneos da área; c) consistência, adequação e coerência da abordagem metodológica em relação à pergunta de pesquisa, aos objetivos e ao delineamento do estudo, incluindo clareza dos procedimentos e viabilidade de execução; d) qualidade da redação acadêmica, com domínio da norma culta da língua portuguesa, evidenciando clareza, coerência, coesão e consistência na organização das ideias; e) capacidade de arguição, com demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Critérios de avaliação	Pesos
clareza e consistência na identificação da lacuna do conhecimento, associadas à originalidade e relevância da pergunta de pesquisa, com potencial de geração de impacto científico, tecnológico e de inovação, social e/ou econômico, considerando seu alcance em âmbito local, nacional e/ou internacional.	20%
pertinência, atualidade e consistência da bibliografia em relação ao objeto, à justificativa e à problematização do estudo, com demonstração de domínio crítico dos autores de referência e dos principais debates contemporâneos da área	20%
consistência, adequação e coerência da abordagem metodológica em relação à pergunta de pesquisa, aos objetivos e ao delineamento do estudo, incluindo clareza dos procedimentos e viabilidade de execução	25%
qualidade da redação, com domínio da norma culta da língua portuguesa, evidenciando clareza, coerência, coesão e consistência na organização das ideias	10%
capacidade de arguição, com demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.	25%

3.2.2.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizado no ato da inscrição, em formato PDF.

3.2.2.4 - Serão aceitos pré-projetos redigidos em língua portuguesa, seguindo as normas da ABNT, estruturados em no máximo de 10 (dez) páginas, incluindo referências, observando a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12; margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm; espaçamento simples entre linhas.

3.2.2.5 - O pré-projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: a) Folha de Rosto (título da linha de pesquisa e do projeto do programa (indicados no item 6.1), título do pré-projeto, justificativa de aderência à linha de pesquisa e a um dos projetos de pesquisa (indicados no item 6.1); descrição dos potenciais impactos científico, tecnológico e de inovação, social e/ou econômico (máximo de 600 palavras);
 b) Introdução (contextualização do tema, apresentação do problema de pesquisa e sua relevância);
 c) Objetivos (geral e específicos)
 d) Procedimentos metodológicos (natureza do estudo, delineamento, métodos, técnicas de coleta e análise de dados, bem como a viabilidade de execução).
 e) Referências.
 f) Declaração de uso de inteligência artificial: o(a) candidato(a) deverá informar se utilizou ferramentas de inteligência artificial na elaboração do pré-projeto (sim ou não) e, em caso afirmativo, descrever brevemente como foram utilizadas.

3.2.2.6 – Os pré-projetos que não respeitarem os critérios apresentados no item 3.2.3 serão desconsiderados e resultará na eliminação do candidato.

3.2.2.7 – A apresentação do pré-projeto será realizada presencialmente nas dependências físicas do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, sediado no 1o Andar do Departamento de Fisioterapia.

3.2.2.8 – Durante a apresentação o candidato(a) disporá de 10 minutos e a banca de 10 minutos para realização da arguição e será vetada a utilização de projeção de slides ou qualquer outro recurso audiovisual e /ou material de consulta.

3.2.2.9 – O pré-projeto de pesquisa consiste em uma etapa do processo seletivo para ingresso não implicando necessariamente na obrigatoriedade de desenvolvimento deste em caso de aprovação.

3.2.3– Avaliação do Currículo *Vitae*

3.2.3.1 – A avaliação do Currículo, com peso 6,0 (seis), será de caráter classificatório, consistirá no exame da documentação comprobatória referente aos itens pontuados no currículo. O(a) candidato(a) deverá preencher o barema de pontuação (Anexo II) e organizar o currículo enumerando os documentos na ordem em que são listados no barema. Ao Curriculum Vitae que obtiver maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez), sendo os demais calculados com base nele através de regra de três simples.

3.2.3.2 – Na avaliação do Currículo *Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.2.3.2.1 – FORMAÇÃO (Peso 2,0)

Atividades	Pontuação Máxima
1. Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas afins (valor unitário: 3,0/programa; máximo: 1)	3,0
2. Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h (valor unitário: 1,5/curso; máximo: 2)	3,0
3. Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)	2,0
4. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)	2,0
5. Curso de mestrado concluído (valor unitário: 4,0/curso; máximo: 1)	4,0
6. Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos). (valor unitário: 3,0/teste; máximo: 1) Critério: Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1	3,0

conforme descritos abaixo: a) Declaração de proficiência em língua inglesa do Núcleo de Línguas e Culturas da UFPE; ou b) outros testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, limitando-se a TEAP (com classificação igual ou superior a B1); TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension); TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading); IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading) ou Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA.	
---	--

3.2.3.2.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)

Atividade	Pontuação Máxima
1. Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano). (valor unitário: 0,50/ano; máximo 4). Comprovação: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de imposto de renda ou declaração emitida pelo contratante/cliente.	2,0
2. Atividade de docência no Curso de Fisioterapia grau em instituição pública ou privada (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)	3,0
3. Atividade de docência no terceiro grau de áreas afins em instituição pública ou privada (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)	2,0
4. Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 4)	1,0
5. Supervisão ou Preceptoria de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)	1,0
6. Supervisão ou Preceptoria de residência, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)	1,0
7. Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu. (valor unitário: 0,50/15h aula; máximo 60h. Critério: mínimo 15h/por disciplina.	2,0
8. Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (valor unitário: 0,50/4h aula; máximo 8h. Critério: mínimo 4h/aula)	1,0

3.2.3.2.3 – ATIVIDADES DE PESQUISA INOVAÇÃO (Peso 1,5):

Atividade	Pontuação Máxima
1. Monitoria (informar instituição, disciplina, carga horária semanal, tempo de duração do vínculo da monitoria) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)	2,0
2. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica Iniciação a Inovação Tecnológica ou similar durante a graduação submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa (valor unitário: 1,0/ano; máximo 2)	2,0
3. Bolsa de Fixação de Técnico, Bolsa de Inovação, técnico em pesquisa e similares (nível de graduado ou mestre) (valor unitário: 1,0/ano; máximo: 4). Critério: mínimo 6 meses por termo de outorga.	4,0
4. Participação como colaborador em projeto de pesquisa com financiamento (valor unitário: 0,5/projeto; máximo 2)	1,0
5. Participação como colaborador em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (valor unitário: 1,0/projeto; máximo 3)	3,0
6. Participações em bancas examinadoras de monografias, (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu (valor unitário: 0,25/atividade (máximo 8)	2,0

7. Avaliador de resumos científicos em eventos (valor unitário: 0,25/unidade; máximo 8)	2,0
8. Parecerista de artigos científicos em periódicos indexados (valor unitário: 0,50/unidade; máximo 4)	2,0
9. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino, inovação e consultoria, com comprovação (valor unitário: 0,25; máximo 4).	1,0

3.2.3.2.4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0):

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
1. Resumos publicados, como primeiro autor, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 1,0/resumo; máximo 4)	4,0
2. Resumos publicados, como colaborador, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,50 /resumo; máximo 4)	2,0
3. Resumos publicados em anais de eventos locais, regionais e nacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,25/resumo; máximo 4)	1,0
4. Participação em eventos científicos locais, regionais e nacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,25/participação; máximo 4)	1,0
5. Participação em eventos científicos internacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,50 / participação; máximo 4)	2,0
6. Artigo completo publicado em periódico indexado. Comprovação de artigo científico: anexar, no máximo, as duas primeiras páginas do artigo, de modo a permitir a identificação do título, autores, data de publicação, nome do periódico, DOI e link de acesso. Para cada periódico, deverá ser anexada, adicionalmente, a página do <i>Scopus Sources</i> , contendo o percentil de classificação do periódico ou do WebQualis/Capes.	-
6.1. Publicação, como primeiro autor, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 4,0/artigo)	-
6.2. Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 3,0/artigo)	-
6.3. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 60\%$ (valor unitário: 2,0/artigo)	-
6.4. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 40\%$ (valor unitário: 1,0/artigo)	-
6.5. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES A1-A4 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,50/artigo / máximo 6)	3,0
6.6. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES B1-B2 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,25/artigo / máximo 4)	1,0
7. Registro de pedido de patente ou de software ainda não concedida pelo INPI (valor unitário: 2,0/registro; máximo 2)	4,0
8. Patente, ainda não concedida, com registro de depósito em órgãos internacionais (valor unitário: 2,5/registro; máximo 2)	5,0
9. Patente Concedida pelo INPI ou órgãos internacionais (valor unitário: 4,0/registro; máximo 2)	8,0
10. Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 2)	1,0

11. Publicação de capítulos de livros na área (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 4)	1,0
12. Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (valor unitário: 1,0/prêmio; máximo 2)	2,0

3.2.3.2.5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,5)

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
1. Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário integrante da equipe executora (incluindo ligas acadêmicas) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)	2,0
2. Palestrante/monitor em eventos de extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)	2,0
3. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)	2,0
4. Participação em evento/curso de extensão, minicurso (mínimo 12h), como aluno (valor unitário: 0,25/certificado; (máximo 4)	1,0
5. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (ouvinte) (valor unitário: 0,25/evento; máximo 4)	1,0

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no projeto de pesquisa, pela maior pontuação no curriculum vitae e, por fim, pela maior idade do candidato(a).

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgfsioterapia>.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*, dentro do prazo de (2) dois dias de divulgação.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 12 (doze) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa do Programa), as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas (Anexo III).

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 12 (doze) vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. Preferencialmente, será assegurada a distribuição de, ao menos, 1 (uma) vaga de ações afirmativas por linha de pesquisa, sempre que houver candidatos aprovados e classificados.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações e realização das provas: Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia. Av. Jornalista Aníbal Fernandes, 173, Cidade Universitária CEP: 50740-560 - Recife – PE. Website: www.ufpe.br/ppgfisioterapia. Email: ppgfisioterapia@ufpe.br.

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na fase de avaliação do pré-projeto.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório. A Comissão de Seleção poderá utilizar softwares de detecção de similaridade e outros mecanismos de verificação de autoria e originalidade do pré-projeto. A constatação, a qualquer tempo, de plágio total ou parcial, autoplágio não referenciado, fabricação ou manipulação de dados, ou uso indevido de ferramentas de inteligência artificial (IA), sem a devida declaração ou sem domínio do conteúdo apresentado, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo

8.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgfisioterapia.

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.9.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

8.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 05 de Maio de 2026.

Profª. Shirley Lima Campos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia
Centro de Ciências da Saúde

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.031886/2026-02

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

III – VAGAS

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2026 do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 01/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Preencher as tabelas de acordo com o componente curricular correspondente. Quando não existir componente, preencher linha após o título da tabela com a indicação “Não aplicável”. Se houver mais de um componente curricular para qualquer seção, adicionar a quantidade na coluna correspondente e indicar os números do documento comprobatório. Todos os documentos comprobatórios devem ser incluídos em um único documento. Ainda, deve ser atribuído a cada comprovante um identificador numérico único, seguindo uma lógica de enumeração crescente a partir do 1. Assim, o primeiro comprovante no documento único deverá ser explicitamente identificado com o numeral 1, o segundo com o número 2, e assim por diante. Esse identificador será utilizado para sua localização e averiguação. Ressaltamos que o campo Pontuação é de preenchimento exclusivo da comissão avaliadora, não devendo conter informações inseridas por qualquer candidato à seleção. Modelo disponibilizado pelo programa em: <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/selecao>). Os documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único (.pdf), numerados e listados na ordem em que são mencionados neste. A numeração deve constar no canto superior direito de cada documento comprobatório.

Nome completo:	
Número de inscrição:	

1 – FORMAÇÃO (Peso 2,0)

Atividades	Pontuação Máxima	Número do documento	Quantidade	Pontuação
1. Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas afins (valor unitário: 3,0/programa; máximo: 1)	3,0			
2. Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h (valor unitário: 1,5/curso; máximo: 2)	3,0			
3. Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)	2,0			
4. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)	2,0			
5. Curso de mestrado concluído (valor unitário: 4,0/curso; máximo: 1)	4,0			
6. Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos). (valor unitário: 3,0/teste; máximo: 1) Critério: Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo: a) Declaração de proficiência em língua inglesa do Núcleo de Línguas e Culturas da UFPE; ou b) outros testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, limitando-se a TEAP (com classificação igual ou superior a B1); TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension); TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading); IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading) ou Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA.	3,0			
Subtotal				

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)

Atividade	Pontuação Máxima	Número do documento	Quantidade	Pontuação
1. Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano). (valor unitário: 0,50/ano; máximo 4). Comprovação: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de imposto de renda ou declaração emitida pelo contratante/cliente.	2,0			
2. Atividade de docência no Curso de Fisioterapia grau em instituição pública ou privada (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)	3,0			
3. Atividade de docência no terceiro grau de áreas afins em instituição pública ou privada (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)	2,0			
4. Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 4)	1,0			
5. Supervisão ou Preceptoria de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)	1,0			
6. Supervisão ou Preceptoria de residência, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)	1,0			
7. Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu. (valor unitário: 0,50/15h aula; máximo 60h. Critério: mínimo 15h/por disciplina.	2,0			
8. Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (valor unitário: 0,50/4h aula; máximo 8h. Critério: mínimo 4h/aula)	1,0			
Subtotal				

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA INOVAÇÃO (Peso 1,5):

Atividade	Pontuação Máxima	Número do documento	Quantidade	Pontuação
1. Monitoria (informar instituição, disciplina, carga horária semanal, tempo de duração do vínculo da monitoria) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)	2,0			
2. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica Iniciação a Inovação Tecnológica ou similar durante a graduação submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa (valor unitário: 1,0/ano; máximo 2)	2,0			
3. Bolsa de Fixação de Técnico, Bolsa de Inovação, técnico em pesquisa e similares (nível de graduado ou mestre) (valor unitário: 1,0/ano; máximo: 4). Critério: mínimo 6 meses por termo de outorga.	4,0			
4. Participação como colaborador em projeto de pesquisa com financiamento (valor unitário: 0,5/projeto; máximo 2)	1,0			
5. Participação como colaborador em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (valor unitário: 1,0/projeto; máximo 3)	3,0			

6. Participações em bancas examinadoras de monografias, (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu (valor unitário: 0,25/atividade (máximo 8)	2,0			
7. Avaliador de resumos científicos em eventos (valor unitário: 0,25/unidade; máximo 8)	2,0			
8. Parecerista de artigos científicos em periódicos indexados (valor unitário: 0,50/unidade; máximo 4)	2,0			
9. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino, inovação e consultoria, com comprovação (valor unitário: 0,25; máximo 4).	1,0			
Subtotal				

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0):

Trabalho produzido	Pontuação Máxima	Número do documento	Quantidade	Pontuação
1. Resumos publicados, como primeiro autor, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 1,0/resumo; máximo 4)	4,0			
2. Resumos publicados, como colaborador, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,50 /resumo; máximo 4)	2,0			
3. Resumos publicados em anais de eventos locais, regionais e nacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,25/resumo; máximo 4)	1,0			
4. Participação em eventos científicos locais, regionais e nacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,25/participação; máximo 4)	1,0			
5. Participação em eventos científicos internacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,50 / participação; máximo 4)	2,0			
6. Artigo completo publicado em periódico indexado. Comprovação de artigo científico: anexar, no máximo, as duas primeiras páginas do artigo, de modo a permitir a identificação do título, autores, data de publicação, nome do periódico, DOI e link de acesso. Para cada periódico, deverá ser anexada, adicionalmente, a página do <i>Scopus Sources</i> , contendo o percentil de classificação do periódico ou do WebQualis/Capes.	-			
6.1. Publicação, como primeiro autor, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil \geq 75% (valor unitário: 4,0/artigo)	-			
6.2. Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil \geq 75% (valor unitário: 3,0/artigo)				
6.3. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil \geq 60% (valor unitário: 2,0/artigo)	-			
6.4. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil \geq 40% (valor unitário: 1,0/artigo)	-			
6.5. Publicação em revista nacional/internacional inclusa	3,0			

no Qualis/CAPES A1-A4 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,50/artigo / máximo 6)				
6.6. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES B1-B2 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,25/artigo / máximo 4)	1,0			
7. Registro de pedido de patente ou de software ainda não concedida pelo INPI (valor unitário: 2,0/registro; máximo 2)	4,0			
8. Patente, ainda não concedida, com registro de depósito em órgãos internacionais (valor unitário: 2,5/registro; máximo 2)	5,0			
9. Patente Concedida pelo INPI ou órgãos internacionais (valor unitário: 4,0/registro; máximo 2)	8,0			
10. Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 2)	1,0			
11. Publicação de capítulos de livros na área (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 4)	1,0			
12. Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (valor unitário: 1,0/prêmio; máximo 2)	2,0			
Subtotal				

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,5)

Trabalho produzido	Pontuação Máxima	Número do documento	Quantidade	Pontuação
1. Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário integrante da equipe executora (incluindo ligas acadêmicas) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)	2,0			
2. Palestrante/monitor em eventos de extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)	2,0			
3. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)	2,0			
4. Participação em evento/curso de extensão, minicurso (mínimo 12h), como aluno (valor unitário: 0,25/certificado; (máximo 4)	1,0			
5. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (ouvinte) (valor unitário: 0,25/evento; máximo 4)	1,0			
Subtotal				

PONTUAÇÃO TOTAL = ((FORMAÇÃO*2) +(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*2) + (ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO*1,5) + PRODUÇÃO ACADÊMICA*4) + (ATIVIDADES DE EXTENSÃO*PESO 0,5)) / 10,0.

Anexo III

VAGAS

CURSO DE DOUTORADO			
Linha, Projeto de Pesquisa e Professor Responsável	Vagas totais	Ampla concorrência	Ações afirmativas
<p>Linha de Pesquisa: Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Renal e Unidade de Terapia Intensiva</p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>1. Modelos de decisão baseados em inteligência artificial para suporte clínico em terapia intensiva e emergências respiratórias (01 vaga).</p> <p>2. Inteligência Artificial na Otimização da Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica Cardiorrespiratória em Unidades de assistência pediátrica. (01 vaga)</p>	02		
<p>Linha de Pesquisa: Fisioterapia Neuromusculoesquelética</p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>3. Fisioterapia paradportiva (02 vagas)</p> <p>4. Classificação funcional esportiva paralímpica baseada em evidências (01 vaga)</p> <p>5. Uso de recursos de Inteligência Artificial e Telerreabilitação na avaliação e intervenção fisioterapêutica em disfunções osteomioarticulares de origem reumatológica. (01 vaga)</p> <p>6. Avaliação epidemiológica, clínica, desempenho funcional, qualidade de vida e terapêutica na esclerose sistêmica e em outras doenças reumatológicas (01 vaga)</p> <p>7. Avaliação e intervenção nas condições neuromusculoesqueléticas (02 vagas)</p>	07	09	03
<p>Linha de Pesquisa: Fisioterapia na Saúde da Mulher, do Homem e processo de envelhecimento</p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>8. Atuação fisioterapêutica no ciclo gravídico-puerperal (01 vaga)</p> <p>9. Abordagem fisioterapêutica em pessoas submetidas à mastectomia masculinizadora (01 vaga)</p>	03		

10. Dispositivos IoT para monitoração de Sinais Fisiológicos (01 vaga)			
--	--	--	--

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

PORTARIA DE PESSOAL Nº 005, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os seguintes membros para compor a Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Do Meio Ambiente do Centro Acadêmico do Sertão, com efeito a partir de 05 de maio de 2026, com mandato de 2 anos:

- Bárbara Laine Ribeiro da Silva, SIAPE nº 1006375, (Coordenadora)
- Haylla Rebeqa de Albuquerque Lins Leonardo, SIAPE nº 1370855, (Vice-Cordenadora)

SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO

Diretor do Centro Acadêmico do Sertão

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor FELIPE BARBOSA CUPERTINO, SIAPE Nº 2265863, Gerente de Infraestrutura, para a função de Coordenador do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NATI) do Centro de Ciências Médicas (CCM), com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO CLASSE E

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir a composição da Comissão Especial de Avaliação para defesa do memorial da Professora Christianne Calado Vieira de Melo Lopes, SIAPE nº 1134070, lotada no Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, para a promoção da Classe E - Professor Titular. Docentes designados:

Membros Titulares:

- Zionam Euvécio Lins Rolim - UFPE (Presidente);
- Carlos Renato Theóphilo - Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes);
- Marco Tullio de Castro Vasconcelos - Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) ;

Membros Suplentes:

- Ivone Vieira Pereira - UniRV (Universidade de Rio Verde -Goiás);
- Renata Paes de Barros Câmara - UFPB.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 07 de maio de 2026.

ZIONAM EUVÉCIO LINS ROLIM
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Ementa: Designação de Comissão de Acompanhamento de Estudantes

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 17 a 19 da Resolução nº 08/2022 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFPE, de 15 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, por 02 (dois) anos, os membros abaixo discriminados para compor a Comissão de Acompanhamento dos Estudantes do Curso de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco:

Suélem Barros de Lorena (vice-coordenadora do curso de Fisioterapia);

Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano (docente do Departamento de Anatomia);

Vilma Marta Bouratroff de Santana (docente do Departamento de Fisioterapia - presidente da Comissão);

Cecília Nascimento Arruda (técnica em Assuntos Educacionais vinculada ao CCS);

Bianca Rodrigues de Oliveira Jurema (representante estudantil indicada pelo Diretório Acadêmico); e

Maria Carolina Henriques Alves da Silva Oliveira (assistente em Administração e secretária da comissão).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.022588/2026-12)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº 12/2026 – CCEN, DE 07 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Designação de Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Estudos Planejados do Curso de Bacharelado em Matemática/CCEN.

- Prof. Henrique de Barros Correia Vítório (Coordenador do Curso de Bacharelado em Matemática)
- Prof. Alcides de Carvalho Júnior (Departamento de Matemática)
- Prof. Peter Malcolm Johnson (Departamento de Matemática)
- Tiago Alexandre da Silva Valle (Técnico em Assuntos Educacionais do CCEN)
- Ana Lúcia Dantas da Silva (Assistente em Administração do Departamento de Matemática)
- Josimar da Silva Cruz (Representante dos Estudantes do Curso de Bacharelado em Matemática)

Prof.^a Claudete Fernandes Pereira
Diretora do CCEN

PORTARIA Nº 13/2026 – CCEN, DE 07 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Designação de Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a Comissão responsável pela atualização do Regimento Interno do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE.

- Prof. Henrique de Barros Correia Vitória (Docente do Departamento de Matemática)
- Abene Silva Ribeiro (Técnica de Laboratório do Departamento de Química Fundamental)
- Jonatas Teodomiro Silva da Cunha (Estudante de Pós-Graduação do CCEN)

Prof.^a Claudete Fernandes Pereira
Diretora do CCEN